



## **ACTA N.º 4/13**

- - - Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano dois mil e treze, no Teatro Municipal Sá de Miranda desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto Costa e Arlindo Manuel Sobral Ribeiro, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. - - - - -

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Manuel Castro Lemos, Ana Margarida Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Francisco Manuel Marques Franco, Maria Ilda da Costa Figueiredo e Helena Cristina Mendes Marques. - - - - -

- - - Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 53 deputados municipais e a falta de 2 conforme documento que se junta sob o número 1. - - - - -

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos: - - - - -

PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- Vasco Alfredo Rodrigues Vilar (PSD), pelo período de 1 dia; Martinho Martins Cerqueira (CDU), pelo período de oito dias. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respetivamente Maria do Sameiro Alves Pereira de Sá (PSD) e João Filipe Magalhães Moreira (CDU), que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. -----

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) Nº 1 ARTº 38º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por José Alves Lima e Presidente da Junta de Darque que se faz substituir por Fernando Garcês tendo em atenção que se encontravam presente na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. -----

- - - Seguidamente, foram submetidas a aprovação as atas números 1, 2 e 3/2013 das sessões da Assembleia realizadas em 14 de Outubro, 15 de Novembro e 10 de Dezembro, respectivamente, não se tendo registado qualquer intervenção, foram

postas à votação tendo sido aprovadas por maioria, com a abstenção dos deputados que não estiveram presentes nas referidas reuniões. -----

--- Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, o Presidente da Assembleia deu conhecimento de diverso expediente recebido. -----

## **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

--- Passou-se de imediato ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- Barbara Barreiros (doc. nº 2), António Basto (doc. nº 3), Ana Palhares (doc. nº 4) e Amândio Silva (doc. nº 5). ---

--- Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados. -----

--- Por último, interveio a deputada Ana Palhares para defesa da honra.-----

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

--- Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 6. -----

### **PONTO 1**

#### **INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

--- O Presidente da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe a alínea e) nº 1 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, foi distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (documento nº 7), não se tendo registado qualquer intervenção.

## **PONTO 2**

### **PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA 2014**

- - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 20 de Dezembro corrente (doc. n.º 8), tendo o Presidente da Câmara, acerca deste assunto, dado conhecimento de que a Câmara Municipal foi notificada hoje, pelas 17 horas, da instauração de um procedimento cautelar para suspensão da eficácia da deliberação camarária de 20 de Dezembro corrente (concretamente a deliberação que se propõe agora a aprovação), a qual se encontra pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga sob o n.º 2068/13.OBEBRG, (doc. n.º 9) e em que é requerente o Vereador Eduardo Teixeira. O Presidente da Câmara informou ainda que a Câmara Municipal na mesma data notificou o Tribunal mediante resolução fundamentada (doc. n.º 10) em que é reconhecido que o diferimento da execução da sobredita deliberação é gravemente prejudicial para o interesse público, pois a não aprovação e entrada em vigor dos planos e orçamentos para 2014, obrigará a manter em vigor aqueles que foram aprovados para 2013, em regime de duodécimos, o que implicará a impossibilidade de lançar novas obras já programadas e de realizar numerosas despesas, com prazos determinados, e para as quais não haverá a necessária cabimentação orçamental, ficando prejudicados projectos financiados por fundos comunitários, em curso, e a captação de novos financiamentos, o que tudo levará a graves consequências para o interesse público. A Presidente da Assembleia face aos esclarecimentos prestados pelo Presidente da Câmara decidiu continuar a

análise do presente ponto da ordem de trabalhos, pelo que deu a palavra ao Presidente da Câmara para apresentar a proposta da Câmara, tendo o mesmo dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se de seguida a intervenção dos seguintes deputados municipais:- Eduardo Viana que solicitou um intervalo de cinco minutos, tendo a Presidente da Assembleia, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 18º, conjugado com a alínea a) do numero 2 do artigo 24º do Regimento, concedido um intervalo de 5 minutos. Retomados os trabalhos, a Presidente da Assembleia deu a palavra do deputado Eduardo Viana, que declarou que os deputados do Agrupamento do PSD se iriam ausentar na discussão e votação do presente ponto da ordem de trabalhos bem como do ponto numero 9. De seguida interveio o Presidente da Câmara para defesa da honra. Prosseguindo os trabalhos registou-se as intervenções dos deputados municipais José Carlos Resende e António Silva (doc. nº 11). O vereador da Câmara Municipal eleito pelo PSD, Eduardo Teixeira solicitou ao abrigo do disposto no número 5 do artigo 48º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro a defesa da honra, pelo que foi dado 3 minutos para o fazer. Por último, interveio o deputado José Carlos Freitas. -----

--- Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. --

--- De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 39 votos a favor dos Agrupamentos do PS, JFI e presidentes de Junta do PSD, e 6 abstenções do Agrupamentos da CDU e CDS/PP. -----

--- **REGRESSO E AUSENCIA DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressaram os deputados municipais Eduardo Viana, Ana Palhares, Marília Nunes, Viana da Rocha, Duarte Martins, Barbara Barreiros, Agostinho Lobo de Carvalho e Maria do Sameiro Sá e ausentou-se o deputado municipal José Carlos Freitas. -----

### **PONTO 3**

#### **RENOVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28 DE FEVEREIRO E 30 DE ABRIL PELO PRAZO DE 6 MESES - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE TRABALHADORES**

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 28 de Novembro findo (doc. n.º 12), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi a mesma submetida à votação da Assembleia Municipal tendo sido aprovada por maioria com 7 abstenções do Agrupamento do PSD. -----

### **PONTO 4**

#### **FEIRA SEMANAL – ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS**

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Dezembro corrente (doc. n.º 13), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi a mesma submetida à votação da Assembleia Municipal tendo sido aprovada por unanimidade. -----

---AUSENCIA E REGRESSO DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o deputado municipal José Carlos Freitas e ausentaram-se os Presidentes das Juntas de Freguesia de Vila Nova de Anha e União de Freguesias de Torre e Vila Mou. -----

## **PONTO 5**

### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – ALTERAÇÃO**

--- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Dezembro corrente (doc. n.º 14), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal António Silva (doc. n.º 15). -----

--- Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. --

--- De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 6 abstenções do Agrupamento do PSD. -

---REGRESSO DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:- Quando os trabalhos iam neste ponto regressaram os Presidentes das Juntas de Freguesia de Vila Nova de Anha e União de Freguesias de Torre e Vila Mou. -----

## **PONTO 6**

### **PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE – RENOVAÇÃO**

--- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12

de Dezembro corrente (doc. n.º 16), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi a mesma submetida à votação da Assembleia Municipal Câmara tendo sido aprovada por unanimidade. -----

## **PONTO 7**

### **PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Dezembro corrente (doc. n.º 17), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi a mesma submetida à votação da Assembleia Municipal tendo sido aprovada por maioria com 45 votos a favor dos Agrupamentos do PS, JFI e presidentes de Junta do PSD e 8 votos contra do Agrupamento do PSD -----

- - - Pelo Agrupamento do PSD foi apresentada declaração de voto (doc. n.º 18) e pelo deputado Carlos Resende em representação do Agrupamento do PS foi proferida declaração de voto. -----

## **PONTO 8**

### **DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “LEGALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM E MURO DE VEDAÇÃO|SUPORTE” - PROC. 76/2012**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 14 de Novembro findo (doc. n.º 19), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação





sumária acerca deste assunto e não se tendo registado qualquer intervenção foi a mesma submetida à votação da Assembleia Municipal tendo sido aprovada por unanimidade. -----

- - - **AUSENCIA DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os seguintes deputados municipais:- Eduardo Viana, Ana Palhares, Marília Nunes, Viana da Rocha, Duarte Martins, Barbara Barreiros, Agostinho Lobo de Carvalho e Maria do Sameiro Sá. -----

## **PONTO 9**

### **ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - REDUÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS”**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 20 de Dezembro corrente (doc. n.º 20), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se tendo registado qualquer intervenção foi a mesma submetida à votação da Assembleia Municipal tendo sido aprovada por unanimidade. -----

### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

- - - De seguida, a Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, tendo-se registado a intervenção de Adolfo Jácome, membro da JSD, que fez a intervenção que se junta sob o n.º 21. De seguida o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. -----

### **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**

- - - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,





MEMBROS ELEITOS	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva (PS)		
José Carlos Coelho Resende da Silva (PS)		
Luís Manuel de Miranda Palma (PS)		
Maria Emília Magalhães Barbosa (PS)		
Manuel Pinto Costa (PS)		
Manuel Augusto de Jesus Lima (PS)		
Ana Maria Ribeiro Novo (PS)		
José Emílio da Rocha Antunes Viana (PS)		
Amândio Araújo Passos Silva (PS)		
Inês Maria Coelho Alves (PS)		
Paulo Jorge Costa Lains (PS)		
António da Silva Moreira (PS)		
Catarina Silva Castro (PS)		
Porfírio Neves Afonso (PS)		
Eduardo Jorge do Paço Viana (PSD)		
Ana Maria Branco Palhares Lopes Lima (PSD)		
Vasco Alfredo Rodrigues Vilar (PSD)		5
João Fernando Rodrigues da Cruz (PSD)		
Marília Florencia de Sousa Nunes (PSD)		
Joaquim Viana da Rocha (PSD)		
Duarte Filipe da Silva Ribeiro Martins (PSD)		
Barbara Luize Iacovino Barreiros (PSD)		
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)		
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas (CDS/PP)		
António Gonçalves da Silva (CDU)		
Martinho Martins Cerqueira (CDU)		5
Marta da Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU)		
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)		





# FOLHA DE PRESENCAS

## 2013/2017

30-12-2013

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS SUPLENTES	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
Victor Manuel Abreu Barbosa - (PS)		
Elsa Arieira Ruivo - (PS)		
Tiago José da Cunha Martins - (PS)		
Tomás da Conceição Lima Ribeiro - (PS)		
Joana Rio da Silva - (PS)		
Marsal da Silva Pereira - (PS)		
Noé Martins Rocha - (PS)		
Carlota Gonçalves Borges - (PS)		
Ricardo Nuno Sá Rego - (PS)		
Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido - (PS)		
Maria da Luz Araújo Assunção - (PS)		
Elídio Matos de Carvalho - (PS)		
António Miguel Cubo da Costa - (PS)		
Maria Manuela de Oliveira Passos da Silva - (PS)		
Luís Miguel Lima Teixeira - (PS)		
Fernando Manuel Armada Garcês - (PS)		
Maria Gabriela Miranda Felgueiras Portela - (PS)		
Rui Manuel Gonçalves Franco - (PS)		
Victor Manuel Abreu Barbosa - (PS)		
Elsa Arieira Ruivo - (PS)		
Tiago José da Cunha Martins - (PS)		
Maria do Sameiro Alves Pereira de Sá - (PSD)	<i>Seeira</i>	
Carlos Alberto Azevedo da Rocha - (PSD)		
Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro - (PSD)		
Dora Filipa Montenegro Ramos - (PSD)		
Pedro Manuel de Oliveira Campos Monteiro Vaz - (PSD)		
Victor José da Costa Lima - (PSD)		
Elsa Cristina Lima Amado - (PSD)		
Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa - (PSD)		
Jorge Gomes Pereira - (PSD)		
Vanessa Daniela Tomé de Mateus Ferreira - (PSD)		
Lionel Queirós Miranda Marques - (PSD)		
João Paulo Dias Carvalho - (PSD)		
Mónica Maria Ruivo Rodrigues Viana - (PSD)		
Ricardo da Cunha São João - (PSD)		
Vera Cristina Lopes da Silva Escalera - (CDS/PP)		
Nuno José Pereira Dias da Silva Loureiro - (CDS/PP)		
João Miguel Alves de Almeida - (CDS/PP)		
Sofia do Vale Oliveira - (CDS/PP)		
João Filipe Magalhães Moreira - (CDU)	<i>[Signature]</i>	
Maria Helena Adrião de Castro Brito - (CDU)		
Sebastião João Neiva Rego Lopes - (CDU)		
Augusto Cândido Vaz da Costa Ranha - (CDU)		
Carla Maria dos Santos Lemos - (CDU)		
João António de Sousa Correia - (CDU)		
Maria Gracinda de Brito Gonçalves - (CDU)		
Augusto Manuel Alves Silva - (CDU)		



# FOLHA DE PRESENÇAS

## 2013/2017

30-12-2013

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	PRESIDENTE	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
AFIFE – (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro		
ALVARÃES – (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins		
AMONDE – (PSD)	José Paulo Coelho do Órfão		
AREOSA – (PS)	Rui Miguel da Silva Mesquita		
CARREÇO – (I)	João Nuno Amorim de Pinho		
CASTELO DE NEIVA – (PSD)	Paulo Jorge Dias Torres		
CHAFÉ – (I)	António de Oliveira Lima		
DARQUE – (PS)	Joaquim Dantas Afonso Perre		
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço		
LANHESES – (PSD)	Filipe Manuel Castro da Rocha		
MONTARIA – (PSD)	Carlos Manuel Correia Pires		
MUJÃES – (I)	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira		
OUTEIRO – (I)	José Manuel Vieira Morais		
PERRE – (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira		
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)	Paulo José Calçada Maciel		
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)	Manuel Rodrigues Salgueiro		
BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa		
CARDIELOS E SERRELEIS – (I)	Manuel Correia Castilho		
GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Armindo Dias Fernandes		
MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	Manuel Dias Viana Barreto		
NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel		
SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)	David Meira Veiga		
TORRE E VILA MOU – (PSD)	Filipe Mendes Costa		
VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA-CDU	José António Gonçalves Ramos		
VILA DE PUNHE – (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa		
VILA FRANCA – (I)	João Paulo Rocha Carvalhido		
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)	Rui Jorge Ribeiro Martins de Matos		



# FOLHA DE PRESENÇAS

## 2013/2017

30-12-2013

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	NOME/NIF Substituição nos termos da alínea c) nº 1 artº 38º da Lei nº 169/99, 18 Setembro	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
AFIFE – (I)			
ALVARÃES – (PS)			
AMONDE – (PSD)			
AREOSA – (PS)			
CARREÇO – (I)			
CASTELO DE NEIVA – (PSD)			
CHAFÉ – (I)			
DARQUE – (PS)	101455623 <i>Fernando Garcia</i>	<i>[Signature]</i>	
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)			
LANHESES – (PSD)			
MONTARIA – (PSD)			
MUJÃES – (I)			
OUTEIRO – (I)			
PERRE – (I)			
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)			
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)		<i>[Signature]</i>	
BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)			
CARDILOS E SERRELEIS – (I)			
GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	<i>[Signature]</i>		
MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)			
NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)			
SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)			
TORRE E VILA MOU – (PSD)			
VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)			
VILA DE PUNHE – (PS)			
VILA FRANCA – (I)			
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)			

Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal,  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Exmos. Sr. Vereadores,  
Exmos. Srs. Deputados Municipais,  
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,  
Caros Vianenses,  
Demais presentes,

Resulta do artigo 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a câmara municipal e as juntas de freguesia do município de Viana do Castelo deveriam celebrar acordos de execução, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas nas juntas de freguesia (“delegação legal”) mencionadas no artigo 132.º da mesma lei.

Ao longo dos seus quase trinta artigos (111.º a 136.º) do que trata fundamentalmente a lei é daquilo a que chama “delegação de competências” (artigos 116.º a 136.).

No artigo 131.º começa por delimitar o âmbito da delegação, dizendo que “os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. Tendo em conversa questionado alguns presidentes da junta de freguesia do nosso município, apercebi-me de que nada tem sido feito neste sentido, nem sequer uma orientação, ou uma reunião no sentido de se debaterem estas possibilidades que são inclusivamente impostas pela Lei.

Assim, o artigo 132.º com a epígrafe “delegação legal” determina no seu n.º1 que se consideram “delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a) gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados; e)
- e) assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; f) promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior”.

E, no seu n.º 2, diz o mesmo artigo que se consideram ainda “delegadas nas juntas de freguesia, quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:



- a) utilização e ocupação da via pública;
- b) afixação de publicidade de natureza comercial;
- c) atividade de exploração de máquinas de diversão;
- d) recintos improvisados;
- e) realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
- f) atividade de guarda-noturno;
- g) realização de acampamentos ocasionais;
- h) realização de fogueiras e queimadas.

O artigo seguinte, (133.º) da mesma lei, no seu n.º 1, diz que as câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação (que ocorreu para nós ocorreu a 14 de Outubro), devem celebrar “um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo anterior”, acrescentando o n.º 2 do artigo 134.º que até à entrada em vigor desse acordo de execução as competências que acabamos de referir serão exercidas pela câmara municipal. Este prazo, dado o disposto no artigo 137.º, é contínuo e assim será até 14 de Abril que se deverá cumprir em Viana do Castelo, a elaboração destes acordos. Sei, por estar integrada como investigadora na Universidade do Minho, que o município de Braga já demonstrou preocupação em resolver estas matérias tendo inclusivamente solicitado um estudo ao Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL).

No nosso município desconhece-se no entanto, até ao momento que a Câmara ande a trabalhar estas matérias com as freguesias para chegarem a um acordo, pelo que, é de propor a constituição de um grupo de Trabalho no seio desta Assembleia Municipal, constituído por dois presidentes de junta de cada uma das bancadas políticas, de forma a que esta Assembleia possa acompanhar o procedimento e se comece a preparar esta delegação legal.

Aliás em Lisboa, a Câmara Municipal Socialista, tem sido um bom exemplo a seguir. As competências das 24 freguesias que integram o território do município de Lisboa são próprias. São próprias, isto é, são exercidas por direito próprio por cada uma de tais freguesias. É o que resulta da leitura da Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, nomeadamente do artigo 12.º que menciona, quase com as mesmas palavras Lei n.º 75/2013, praticamente todas estas competências.

Na verdade a competência de “gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes” referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013 consta com as mesmas palavras do artigo 12.º al. a) da Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro relativa a Lisboa.

O conteúdo destas competências deve ser delegada nas freguesias em todo o país, devendo haver o respectivo acompanhamento financeiro, cumprindo a boa regra de que sempre que o legislador retira a uma entidade uma competência - e assim do seu custo - para a entregar a outra deve assegurar a esta os meios financeiros para bem a possa exercer e, por outro lado, uma ressalva que existe também em Lisboa, no artigo 13.º, n.º 1 da Lei n.º 56/2012 e que se exprime resumidamente desta forma: mantêm-se no âmbito da câmara municipal de Lisboa aquelas competências “que se revelem indispensáveis para a gestão direta pela câmara de

espaços, vias ou equipamentos ou equipamentos de natureza estruturante para a cidade ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou uma parte significativa da cidade”. O n.º 2 deste mesmo artigo, para evitar arbitrariedades, determina que a “câmara municipal deve identificar mediante proposta fundamentada a submeter à aprovação da assembleia municipal o elenco das missões, bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos a que se refere o número anterior”.

Adaptando esta formulação ao resto do país, dir-se-ia então que seriam próprias das freguesias todas aquelas mencionadas no início deste texto ( constantes do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013) salvo aquelas que as câmaras municipais em decisão fundamentada e aprovada pela assembleia municipais respectivas considerassem que deveriam permanecer na sua esfera por estarem em causa “espaços, vias ou equipamentos estruturantes para o município” ou por este estar em melhores condições de as exercer do que determinada ou determinadas freguesias. Também poderia haver ainda outras salvaguardas devidamente ponderadas e justificadas que tivessem em conta as especificidades de algumas freguesias.

Refere a Lei, no artigo 114.º que a “transferência de competências tem carácter definitivo e universal”, o n.º 1 do artigo 120.º consagra que esta se concretiza “através de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade” e estabelece no n.º 2 que à “negociação, celebração e execução” destes contratos é aplicável subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos e o Código de Procedimento Administrativo.

No que se refere à delegação legal de competências dos municípios nas freguesias o período de vigência dos acordos de execução coincidem, em regra, com a “duração do mandato do órgão deliberativo do município”, considerando-se renovado no mandato seguinte. No entanto, pode o órgão

deliberativo do município no prazo de seis meses após a sua instalação para exercício de novo mandato autorizar a denúncia do acordo de execução. Estes contratos, pois de contratos se trata, estão sujeitos a caducidade e a resolução mas já não a revogação por mútuo acordo, conforme resulta das remissões a que se refere o n.º 5 do artigo 134.º

Após esta breve explanação, é importante que o município de Viana do Castelo comece a reflectir sobre estes assuntos, dando alguma dignidade às freguesias, transferindo-lhe as competências juntamente com um pacote financeiro adequado, e desde já, reflecta sobre a necessidade da criação de um grupo de trabalho para análise e acompanhamento desta matéria.

Viana do Castelo, 30 de Dezembro de 2013.

**Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.**



**Assembleia Municipal**

**30 de Dezembro de 2013**

(Intervenção período antes da ordem do dia)

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal e restante Mesa

Exmo. Senhor Presidente da Câmara e Exma. Vereação

Exmos. Senhores Deputados Municipais

Já há muito tempo que a CDU vem denunciado os graves problemas de estacionamento automóvel no centro da cidade e a falta de capacidade dos executivos na sua resolução.

A situação agravou-se recentemente com o encerramento do Parque da Agonia, concessionado à Painhas Parques.

Bem sabemos que este é um problema que ultrapassa a responsabilidade da autarquia, já que o contrato em questão está sobre a alçada da Viana Polis. No entanto, e apesar dessa ressalva, é bom que não nos esqueçamos nem branqueemos as responsabilidades do executivo em todo este processo, uma vez que a autarquia detém 40% do capital social da Viana Polis e tem, acima de tudo, a obrigação de zelar pelos interesses dos munícipes, devendo contribuir o mais rapidamente possível para a resolução dos problemas que vão surgindo — como neste caso em concreto.

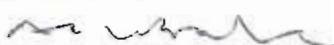
A CDU não procura substituir os Tribunais no que diz respeito ao processo entre a Viana Polis e a Painha Parques. O que pretendemos, isso sim, é a resolução dos problemas que afectam os moradores e os trabalhadores vianenses, assim como os visitantes da nossa cidade, que se vêem agora impossibilitados de estacionar as suas viaturas no parque, ao que acresce a não utilização dos sanitários no apoio à feira semanal.

O que está acontecer não pode continuar por muito mais tempo. Existia um parque subterrâneo, um parque à superfície e muitos outros lugares que davam para minimizar o problema de estacionamento a quem mora por perto. Agora não há qualquer alternativa, e se/se arrisca, logo vem a PSP e multa.

Assim, consideramos que é necessário encontrar uma solução urgente, que pode no nosso entender passar pelo assumir da abertura do piso 1, ou em alternativa permitir o estacionamento das viaturas no espaço à superfície onde se realiza a feira com exceção da sexta-feira – como já acontece junto à cadeia.

Sabemos que estas são meras medidas temporárias para a resolução de um problema crónico da nossa cidade que necessita ser resolvido nomeadamente com a renegociação dos contratos de todos os parques da cidade e o desenterrar do estudo do estacionamento de proximidade como temos vindo a sugerir nos últimos anos.

Viana do Castelo, 30 de Dezembro de 2013.

Os eleitos da CDU  


Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal,  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Exmos. Sr. Vereadores,  
Exmos. Srs. Deputados Municipais,  
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,  
Caros Vianenses,  
Exma imprensa presente  
Demais presentes,

Em 15.11.2013, o grupo parlamentar do PSD apresentou nesta assembleia uma proposta para que fosse retirado o ponto 6 da ordem de trabalhos daquela sessão pugnando-se pela suspensão da alienação através da Hasta pública dos lotes do denominado Parque da Cidade, nos termos e condições então propostos.

Proposta essa que foi rejeitada por esta assembleia.

Entretanto, dada a importância e gravidade do assunto em apreço, foi requerido pelos vereadores do PSD na Câmara Municipal reunião extraordinária, para novo debate sobre o tema.

Na reunião do executivo que analisou a situação veio a proposta de suspensão da hasta pública, mais uma vez a ser rejeitada pela maioria socialista com a abstenção da vereação comunista.

Após a realização da 4ª hasta pública para a venda dos terrenos - para a qual o Sr. Presidente apresentada infundadas esperança para finalmente encontrar um comprador para os 26 lotes destinados nomeadamente a habitações de luxo - esta foi deserta, ou seja, mais uma vez não houve qualquer proposta.

Nesse seguimento, a “ hasta pública” permanecerá “aberta em contínuo” *pelo preço base e pagamento no prazo de um ano.*

Impõe-se, para memória futura, e para que não restem dúvidas sobre a gravidade da decisão política, reflectir uma vez mais sobre o assunto antes que se consume um dos maiores erros de estratégia política que se reflectirá, pelas piores razões na história da evolução da cidade:

Na verdade, estamos perante matéria-prima por excelência desta cidade.

Matéria-prima não renovável.

Diria, é a nossa jóia da coroa no perímetro urbano, pelo potencial intrínseco que possui, nomeadamente a sua localização, enquanto área *aedificandi* que a actual geração vai lapidar e que deixará como legado histórico e testemunho da capacidade de intervenção dos gestores públicos no espaço público.

E, se o seu destino através do plano de pormenor elaborado há 20 anos constituiu então um grave erro político e de estratégia, a actualização das consequências, irreversíveis para o futuro da cidade de Viana do Castelo, não podem comprometer hoje e definitivamente, em obediência a um velho paradigma completamente desactualizado, a identidade, a marca e o futuro de Viana;

É imperiosa e impõem-se inelutavelmente a suspensão desta decisão / negócio ruínosa que não traz qualquer vantagem aos vianenses, pelas razões já aduzidas na nossa anterior intervenção e que sintetizo:

Estrategicamente a venda a retalho, como será de certo, é desastrosa para a cidade; não origina qualquer retorno económico, uma vez que esgotada “a carne da perna” com a eventual e hipotética alienação do



lote destinado ao hotel ou eventualmente aos lotes mais próximos do rio, sobrar, o que não terá qualquer viabilidade no próximos 20 anos, amarrando-se definitivamente a um projecto então sem remendo.

E este não é um ponto despiciendo na análise, uma vez que o processo em curso, se for não suspenso, permitindo como se prevê a venda isolada dos lotes mais apetecidos não terá regresso, transformando-se numa opção pelo espartilhamento de um tecido económico que devia ser repensado em bloco e afastado definitivamente do projecto imobiliário *tout court* que por si só se demonstra inviável:

Na verdade prevendo-se a construção de 529 fogos, numa área bruta de construção de 85.725m<sup>2</sup>, uma área comercial de 1776,8m<sup>2</sup> e 20.921,50m<sup>2</sup> de estacionamento, os custos de construção, os projectos, a gestão e fiscalização, os custos de marketing e publicidade e mediação, implicarão a custos de mercado um investimento na ordem dos 60.000M €.

Ora, na actual conjuntura, com 4625 fracções por vender no concelho este não é seguramente um investimento a prosseguir. Basta que se considere que o número de fogos aumenta em mais de 10% a disponibilidade existente num momento em que é de todos conhecida a significativa diminuição demográfica deste concelho sem que o executivo nada tenha feito até hoje para inverter tal situação, não obstante os inúmeros alertas para tal facto.

Andou mal a Câmara quando não conseguiu, na altura em que algumas oportunidades existiram, ao não promover aquele negócio, - isto mesmo com todas as reservas já anteriormente apontadas sobre o melhor caminho para aquela única parcela de que Viana dispõe para

definitivamente concretizar projectos que potenciem e rentabilizem o seu destino turístico e de cidade marítima.

Continua andar mal quando persiste num erro estratégico num altura em que tudo aponta para que a conjuntura se altere favoravelmente a prazo, invertendo o ciclo mais depressivo quando já existem indicadores que permitem alterar alguns conceitos pessimistas relativamente a nossa macro economia.

Não vou repisar o total desinteresse financeiro na persistência da opção, pois que é consabido que afastada que parece estar a venda em bloco dos terrenos nem sequer a receita prevista para entregar ao tesouro de cerca de 2,8 M€ será alcançada.

A suspensão de todo este processo até deste ponto de vista, e após a consolidação do empréstimo em 2012 junto do Tesouro, afasta qualquer ideia de insustentabilidade financeira. Não faltaria á edilidade muitas outras soluções, assim o quisesse e houvesse a arte e o engenho necessários para angariar receitas que permitiriam conservar para outra aposta o que de melhor Viana tem em termos de terrenos disponíveis.

Só a grande teimosia, sem aparentes boas razões a justificá-la, ou uma visão enviesada e pequena do futuro pode permitir que assim se continue.

Sr Presidente:

A Viana Polis tem morte anunciada.

Sr Presidente, por favor não persista no erro.

Os grandes homens são aqueles que sabem mudar.

Ainda vai a tempo de evitar a ruínosa alienação da nossa “ jóia da coroa”

Sr. Presidente:

Os Vianenses por certo ficar-lhe-ão gratos.

Se o executivo e o Sr. Presidente persistirem neste crasso erro histórico, reescrevendo o título de um filme que muito aprecio com o magnífico Jack Nicholson e a igualmente grande Helen Hunt dizer-lhe sobre tão gravosa decisão:

Pior é impossível!

Viana do Castelo, 30.12.2013

Viana do Castelo, 15 de novembro de 2013.

## (DOCUMENTO Nº 5)

Exma Sra. Presidente e restante Mesa da Assembleia Municipal  
Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal e restante Executivo  
Exmos Srs. Deputados Municipais → *Presidência de Jantz*  
Comunicação Social, Senhoras e Senhores

É habitual, nesta altura, apresentar um balanço sobre diversas prestações ao longo do ano quer para reflectir quer para tomar medidas de correcção, se for o caso.

Neste contexto, abordarei a figura dum político que mercê do seu desempenho a favor da comunidade, tem vindo, em espiral ascendente, a prestar relevantes serviços à comunidade concelhia e distrital e com intervenção que já ultrapassa esses limites, estendendo-se ao país e à região transfronteiriça.

Refiro-me, como já devem ter adivinhado, ao nosso Presidente da Câmara, cuja obra no concelho mereceu uma segunda maioria absoluta com os vianenses a demonstra-lhe a sua confiança.

Escuso – me de referir a extraordinária obra que tem vindo a desenvolver ao longo destes 4 anos de mandato, agora confirmada nas últimas eleições. A sua equipa camarária confirma a confiança que neles depositamos.

Mas a intervenção de José Maria Costa não se esgota aqui. O seu percurso passa, também, pela presidência do Eixo Atlântico, onde foi eleito entre os 34 Presidentes da Câmara do Norte de Portugal e da Galiza, deixando, desde logo, a sua marca de grande significado político, ao bater-se pela modernização da Linha do Minho, conseguindo a dotação orçamental, de imediato, para o início das obras.

E porque a economia está de rastos, tem tentado as mais diversas iniciativas para o estreitamento da cooperação Norte de

Portugal Galiza, com evidentes ganhos económicos para a nossa região.

A sua credibilidade e crescente prestígio, catapultou-o para a presidência da RIET – Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças, associação que representa os interesses de toda a área de fronteira portuguesa e espanhola em matérias fundamentais como a cooperação e na programação dos novos fundos comunitários 2014-2020.

A presidência da CIM - Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, lugar para o qual foi eleito por unanimidade pelos restantes pelos restantes 9 Presidentes da Câmara que constituem significa o reconhecimento dos seus pares do Distrito das mais diversas colorações políticas e resulta do seu carácter, personalidade, empenhamento e liderança estratégica e espírito de equipa, capaz de aglutinar os diferentes projectos e tendências!

Permitam-me extrair da proposta do Plano e Orçamento 2014 da CIM, já aprovado, cito: “ o desejo de um bom relacionamento com todos os municípios, numa acção de proximidade com os principais actores públicos, privados e associativos do Alto Minho, promovendo a participação activa de todos na preparação de iniciativas e ainda na conclusão dos principais projectos do QREN 2007/2013.

De realçar o projecto da maior importância para todo o distrito, a elaboração dos planos de acção para a sustentabilidade energética.

Sabendo-se que a iluminação pública é responsável por aproximadamente 67% do consumo de energia eléctrica municipal, gastos em edifícios públicos e equipamentos municipais, como pavilhões desportivos e piscinas, é prioridade

do Presidente esta aposta para o Alto Minho no ciclo da programação 2014-2020.

Podemos estar certos do seu empenhamento, como tem vindo a demonstrar em todo as áreas que tem defendido.

Mas, não se esgota aqui a sua intervenção.

Fruto do trabalho que vem desenvolvendo e do mérito do seu papel na defesa dos interesses da nossa região, José Maria Costa integra, sob proposta da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, a lista enviada ao Conselho da União Europeia dos membros dos municípios que substituirão os anteriores representantes de Portugal no Comité das Regiões, resolução já aprovada em Conselho de Ministros de 19.12.2013.

Ora, não é de estranhar que recentemente, um jornal de âmbito nacional elegeu o Presidente da nossa Câmara Municipal como figura do dia, distinção que resultou duma entrevista na qual foram debatidos vários temas com relevância para a urgente necessidade da regionalização.

Os vianenses têm todos os motivos para se sentirem lisonjeados pelo percurso e actuação do Presidente José Maria Costa, independentemente da sua cor política.

A sua liderança demonstra as enormes capacidades do Presidente da Câmara a que pertencemos, sobrepondo-se a todas e quaisquer querelas, tantas vezes inócuas.

Feliz Ano Novo!

Lembrete: A defesa dos Estaleiros.



## (DOCUMENTO Nº 6)

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

# EDITAL

**MARIA FLORA MOREIRA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:**

Faz público que no dia **30 de Dezembro** corrente (**Segunda-Feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Teatro Municipal Sá de Miranda**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte

### ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;
2. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA 2014;
3. RENOVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28 DE FEVEREIRO E 30 DE ABRIL PELO PRAZO DE 6 MESES - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE TRABALHADORES;
4. FEIRA SEMANAL - ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS;
5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO;
6. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE - RENOVAÇÃO;
7. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO;
8. DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL - OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE "LEGALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM E MURO DE VEDAÇÃO|SUPORTE" - PROC. 76/2012;
9. ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - REDUÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS".

**Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.**

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

**Paços do Concelho de Viana do Castelo, 17 de Dezembro de 2013**

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,**

# (DOCUMENTO Nº 7)



CÂMARA MUNICIPAL  
VIANA DO CASTELO

## Informação do Presidente Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 2013

### Gabinete do Presidente

No passado dia 15 de Outubro realizou-se Assembleia Geral da RIET, em Ourense, onde foi eleito o Presidente da Câmara de Viana do Castelo novo Presidente da RIET – **Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças**. Esta associação representa os interesses de toda a área de fronteira portuguesa e espanhola em matérias fundamentais como a cooperação, dinamização económica, cultural e turística e na programação dos novos fundos comunitários transfronteiriços para 2014-2020.

Realizou-se a 18 de Outubro a cerimónia de lançamento da **1ª Pedra das novas instalações fabris** da multinacional americana BorgWarner no Parque Empresarial de Lanheses. Esta empresa vai empregar cerca de 640 trabalhadores e produzir acessórios de automóveis para exportação.

No dia 18 de Outubro realizou-se uma reunião da **Associação de Pais da EB.2.3/S de Barrocelas**, Junta de Freguesia de Barrocelas/Carvoeiro e Câmara Municipal sobre a intervenção na requalificação desta Escola. A obra a realizar pela direção da Escola com o apoio da DREN e da Autarquia no valor de 79.900 euros, resumem-se a obras de emergência num dos blocos escolares e no pavilhão desportivo.

A Câmara Municipal inaugurou no passado dia 20 de Outubro os arranjos urbanísticos da Avenida da Igreja da **freguesia de Chafé**.

O Presidente participou a 21 de Outubro na reunião do Eixo Atlântico em Vigo para preparação do Fórum do Mar e no dia 22 de Outubro esteve presente na sessão de abertura do Seminário “Segurança no Trabalho e Sustentabilidade”, que decorreu no Auditório da ESTG.

No dia 22 de Outubro, decorreu na Câmara Municipal a recepção a um grupo de peregrinos de **Neuss (Alemanha)**, acompanhados do **Bispo da Diocese** e da Comissão Fabriqueira da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima.

O Presidente da Câmara esteve presente com o Vereador Luis Nobre, a 24 de Outubro, na cerimónia de inauguração das **novas instalações da unidade fabril SAERTEX**, no Parque Empresarial de Lanheses. Esta empresa alemã fabrica componentes de fibra de vidro para as unidades de produção de pás de aerogeradores eólicos.

No dia 25 de Outubro decorreu na Biblioteca Municipal, mais uma edição do “À conversa com...” o **escritor Francisco Azevedo** que apresentou a sua obra “Arroz de Palma”.

Nos dias 25 e 26 de Outubro realizou-se a **2ª Edição do Rali de Viana do Castelo**, organizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e pelo CAST. Na Sessão de entrega de Prémios foi homenageado o piloto Pedro Fins, recentemente falecido, tendo sido atribuído do nome do piloto ao prémio da segunda super-especial do rali.

No dia 28 de Outubro o Presidente participou como orador na Conferência – “Melhores Municípios para viver em 2013” organizada pelo INTEC e pelo Semanário “O Sol”, onde foi entregue ao Município de Viana do Castelo, o **prémio na categoria economia “Melhor Município para Viver em 2013”**, pelo trabalho desenvolvido no âmbito do projeto Centro de Mar e da economia do mar.

O Município recebeu também a 28 de Outubro, com a presença do Vereador Luis Nobre, o **Prémio - 8th Rail Gratitude - Infraestrutura ferroviária do ano 2013**, na Biblioteca António Ramos Rosa em Faro, atribuído ao Funicular de Viana do Castelo, por comemorar este



ano 90 anos de existência – inaugurado a 2 de Junho de 1923 - pela Fundação LUISFER Estudos e Realizações Ferroviárias.

O **documentário “Águas em Conta”** de Carlos Eduardo Viana foi exibido no dia 29 de Novembro, no 23º. Festival du Film Documentaire “Traces de Vie”, em Clermont Ferrand.

Realizou-se em Viana do Castelo no dia 30 de Outubro, o **Open Day’s “O Potencial Turístico da Água”**, promovida pelo consórcio Minho – In, que decorreu no Centro de Remo de Viana do Castelo.

A RTP2 emitiu de 11 a 16 de novembro seis documentários produzidos pela Associação **AO NORTE** e encomendados pela Câmara Municipal para o Museu do Traje de Viana do Castelo.

Viana do Castelo participou na **Semana da Ciência e da Tecnologia** organizada pela Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, que decorre entre 18 e 24 de Novembro, com diversas iniciativas como visitas guiadas aos museus, exposições e balcões online a funcionar nos Museus e no Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo vai implementar **sistemas energéticos** sustentáveis nos pavilhões municipais do concelho, nomeadamente no Pavilhão Municipal de Santa Maria Maior, Pavilhão Municipal de Monserrate e Pavilhão Desportivo Municipal da Escola Pintor José de Brito, tendo sido aprovadas as candidaturas a fundos comunitários.

No dia 2 de Novembro o Presidente da Câmara e o Vereador do Desporto receberam no Salão Nobre da Câmara Municipal a **equipa de ciclismo Saertex Portugal | Edaetech | Lavarinhas**, composta por 25 atletas, de várias categorias, e que é detentora de um importante palmarés desportivo.

No dia 8 de Novembro o Presidente da Câmara e os demais Presidentes da CIM do Alto Minho estiveram reunidos com o **Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural** para apresentação da Estratégia Alto Minho 2020.

No dia 9 de Novembro, o Presidente participou na **Comemoração do Dia do Armistício** e homenagem aos antigos combatentes promovida pela Liga dos Combatentes de Viana do Castelo. Também, a 9 de Novembro, integrado nas Comemorações do **Dia Europeu do Enoturismo**, decorreu na Praça da República o Feirão de S. Martinho e na Praça da Erva uma acção de promoção “**Consuma Português**” para divulgação dos vinhos verdes da região.

O Presidente da Câmara Municipal no dia 12 de Novembro participou numa reunião com o **Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia** em Braga e com os autarcas da zona norte, para apresentação do PERSU.

No dia 16 de Novembro realizou-se a **Rota das Adegas de Viana do Castelo**, uma visita a quintas e adegas do concelho, integrada nas Comemorações do Dia Europeu do Enoturismo.

A 18 de Novembro o Presidente da Câmara recebeu, no Salão Nobre, setenta alunos de Erasmus que ingressaram no Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a quem deu as boas vindas desejando - lhes felicidades nos estudos e desafiando-os a conhecerem Viana do Castelo.

No dia 19 de Novembro, realizou - se assinatura do **protocolo de colaboração entre a UNED Universidade Nacional de Educação à Distância, e o Eixo Atlântico**, na sede do Eixo em Vigo com o objectivo de impulsionar o primeiro processo de e-learning transfronteiriço, na Europa.

A 19 de Novembro realizou-se junto à Biblioteca Municipal a apresentação da nova **viatura dos SMSB** de Viana do Castelo com recolha lateral de lixo.

No dia 20 de Novembro, o Presidente da Câmara reuniu com o **Secretário de Estado do Ordenamento e do Território**, em Lisboa, para analisar diversos assuntos da Sociedade Vianapolis.

No dia 21 de Novembro o Presidente da Câmara esteve na sessão de abertura do Seminário em Braga sobre **Fundos Comunitários 2014 - 2020**, organizado pelo Eixo Atlântico com a presença do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

No dia 22 de Novembro, o Presidente da Câmara participou na sessão de abertura da sessão técnica “**Agenda digital local**”, na Fundação Manuel António da Mota, no Porto, promovida pelo Eixo Atlântico e pela CCDR-N.

A 22 de Novembro, decorreu na Biblioteca Municipal mais uma edição do “À conversa com...” “o escritor **J. Rentes de Carvalho** para apresentação do livro “ Mentiras e Diamantes.

No dia 23 de Novembro, o Presidente da Câmara participou no XXI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que se realizou em Santarém, onde também decorreram as eleições para a Assembleia Intermunicipal da Associação Nacional dos Municípios com Vinho.

A 23 de Novembro decorreu no Centro Cultural de Viana do Castelo, promovido em parceria pela Radio Alto Minho o Espetáculo de **50 anos de carreira de Carlos do Carmo**.

No dia 25 de Novembro o Presidente da Câmara na sua qualidade de presidente da CIM – Alto Minho, realizou uma deslocação a Bruxelas, onde reuniu com diversas instituições europeias para defesa e aprovação de projectos para o Alto Minho no âmbito da eficiência energética.

A 26 de Novembro realizou-se o Seminário do Projecto “ Estaciones Vivas “ no Auditório do Museu de Artes Decorativas onde foi analisado o projeto em Viana do Castelo e as suas potencialidades, nomeadamente a ligação com o turismo religioso e o templo de Santa Luzia. O funicular integra a rede transfronteiriça de antigas estações ferroviárias – “Estações Vivas”.

No dia 26 de Novembro realizou-se na Câmara Municipal a assinatura do contrato de investimento com a **Empresa Uchyama**, para ampliação das instalações desta unidade industrial sita na zona Industrial de Neiva.

No dia 27 de Novembro, o Presidente da Câmara, na sua qualidade de Presidente do Eixo Atlântico participou em duas reuniões de trabalho com a **Refer e a CP** em Lisboa, para continuação da abordagem da modernização da Linha do Minho e da parte da tarde esteve presente na reunião do Grupo de Trabalho da ANMP, em Coimbra, para acompanhamento do PERSU.

No dia 28 de Novembro, o Presidente da Câmara participou no Workshop “ Pacto de Autarcas - desafios e oportunidades “ em Palmela onde fez a apresentação “ Esquemas cooperativos da eficiência energética : Caso de estudo de Viana do Castelo” e da parte da tarde reuniu com o **Secretário de Estado do Turismo**, onde entre outros, abordou o problema da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo, o IVA na restauração e a promoção turística da região.

No dia 4 de dezembro, o Presidente da Câmara Municipal participou no **Lisbon Atlantic Conference**, conferência organizada pela Secretaria de Estado do Mar e Câmara Municipal de Lisboa, onde abordou os contributos para a estratégia da política europeia do mar, com especial incidência na importância da construção naval e da pesca na euro-região Norte de Portugal-Galiza.

Também no 5 de Dezembro, com o objetivo de comemorar nesta cidade o **Dia Internacional do Voluntariado**, o Banco Local de Voluntariado de Viana do Castelo promoveu um encontro dos voluntários de Viana do Castelo na Biblioteca Municipal, para embrulhar os presentes de Natal que serão entregues às crianças e jovens dos centros de acolhimento do concelho na noite de Natal.

No dia 7 de dezembro, decorreu na Praça da Republica, a iniciativa da Câmara Municipal “**A construção naval não pode morrer**” que para além de reunir e muitos populares e trabalhadores dos ENVC, contou com presença personalidades e individualidades de vários quadrantes da sociedade portuguesa, associações locais, regionais e nacionais, que assim prestaram solidariedade e pediram a suspensão do processo de subconcessão.

No dia 9 de Dezembro realizou-se uma reunião com o **Secretário de Estado da Modernização Administrativa** e com os autarcas da CIM – Alto Minho.

No dia 10 de Dezembro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo participou na sessão de esclarecimento da CCDR-N sobre o Sistema Informático do **Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (SIRJUE)** para apresentar o seu exemplo no processo de desmaterialização e de submissão online de pedidos de pareceres.



No dia 11 de Dezembro, na sua qualidade de Presidente do Eixo Atlântico, o Presidente da Câmara, esteve presente na Sessão de Abertura do Encontro – Agenda Digital Local – Smart Cities, que contou com a presença do **Secretário de Estado da Administração local** e que decorreu no palácio do Freixo, no Porto.

A 12 de Dezembro, foram assinados os protocolos de colaboração com as empresas **Vianatece e Chocolates A Vianense no âmbito do Voluntariado Empresarial** para ofertas de Natal a crianças e idosos institucionalizados e à tarde, o Presidente da Câmara reuniu, a seu pedido, em Lisboa com o **Sr. Provedor de Justiça** para lhe dar conta das preocupações do Município quanto ao assunto dos **ENVC**, do processo de subconcessão dos terrenos e a situação dos trabalhadores.

No dia 14 de Dezembro, foi inaugurada nos antigos Paços do Concelho a **exposição de presépios doces**, iniciativa do Município em colaboração com a APHORT. Está também patente um presépio tradicional elaborado por Filipe Barros, artesão da freguesia de Perre, elaborado artesanalmente com motivos tradicionais da região do Minho.

A 17 de Dezembro, decorreu na sala Couto Viana a sessão "**Moçambique e Brasil - Informação para Internacionalizar** " organizada pela **AEP, Ceval e com o apoio da Câmara Municipal**, onde foram analisados os mercados do Moçambique e do Brasil e contou com a presença da Conselheira Económica da Embaixada de Moçambique em Portugal.

No dia 18 de Dezembro, o Presidente da Câmara Municipal, na sua qualidade de presidente do Eixo Atlântico participou na **inauguração da X Bienal de Pintura do Eixo Atlântico**, na Galeria Municipal de Artes em Barcelos.

No dia 19 de Dezembro, o Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Eixo Atlântico, reuniu com o **Presidente da Xunta de Galicia, Alberto Núñez**, em Santiago de Compostela, para debater o futuro do Caminho de Santiago, para que o Caminho Português de Santiago seja considerado objetivo prioritário para a Euro-região.

No dia 18 de Dezembro o Vereador Vitor Lemos e os Presidentes das Câmaras Municipais de Caminha e Esposende reuniram com o **Secretário de Estado do Ambiente** para análise da situação da Sociedade Polis Litoral Norte.

No dia 21 de Dezembro, decorreu na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal, a sessão de lançamento de mais um Tomo dos "**Cadernos Vianenses**".

Aproveito, em nome do Executivo Municipal, para desejar a todos os membros da Assembleia Municipal e a todos os Vianenses os **Votos de um Bom Ano de 2014**.

Viana do Castelo, 30 de Dezembro de 2013.

**O Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa**





CÂMARA MUNICIPAL  
VIANA DO CASTELO

## Execução Orçamental Ano 2013

Período - 2013 / 01 / 02 a 2013 / 12 / 27

Unidade: Euro

Execução			Dívida a Fornecedores
Receita	Despesa	Taxa	
55.784.794,47 €	55.534.795,92 €	77,78%	4.324.773,41 €

O Chefe de Divisão Financeira

---

António Alberto Moreira do Rego

30-12-2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

**LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM  
30.12.2013 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS**

**1**

**PROCESSO** – nº. 1656/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – Manuel Luís Martins Gigante

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na indemnização de € 149.500,00, acrescida de juros legais.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda despacho saneador.

**2**

**PROCESSO** – nº. 1.447/08.0BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – Richard David Buckley e mulher

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho de 5.6.2008, que indeferiu o pedido de licenciamento de uma moradia no lugar de Ferreiros, Afife ou, em alternativa, condenação no pagamento de indemnização pela perda de valor do seu terreno.

**ESTADO ACTUAL** – Foi interposto recurso pelos AA. do despacho que indeferiu a reclamação de nulidade apresentada pelos mesmos relativa à decisão que dispensou a produção de prova antes de ser proferida a sentença.

**3**

**PROCESSO** – nº. 133/09.8BEPRT – TAF do Porto – U.O. 2 – 6º Juiz

Jc 10

**ESPÉCIE** – Execução de sentença

**EXEQUENTE** – Manuel Carlos Costa Marinho

**EXECUTADO** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de execução da sentença que anulou a deliberação desta C.M. de 27.01.1998, com vários pedidos relacionados com tal execução.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda sentença.

**4**

**PROCESSO** – nº. 1582/06.9BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Domingos Morada Branco Mendes

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 20.07.2006 do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística, que ordenou a apresentação de projecto de legalização de obras sob pena de ser ordenada a demolição de obras executadas sem licença e pedido de condenação ao reconhecimento de que as obras executadas não carecem de licença e pedidos com os mesmos relacionados.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda sentença.

**5**

**PROCESSO** – nº. 235/08.8BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – Valente & Cairrão, Ldª.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade das Portarias n.ºs. 1056/91, de 17.10 e 390/90, de 23.05; pedido de declaração de que sobre o prédio da A. inexistem ónus que impeçam a sua utilização como solo urbano; pedido de indemnização a fixar em liquidação de sentença; e pedidos conexos com os anteriores.

**ESTADO ACTUAL** - Foi deferido o pedido de alteração do pedido formulado na acção. Foi apresentada nova contestação em Fevereiro de 2012, aguardando o processo a marcação de audiência preliminar ou sentença.

## 6

**PROCESSO** – n.º. 443/06.6BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – Sociedade Vianense de Petróleos, Ld.ª.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de ilegalidade e inaplicabilidade do Regulamento para a cobrança de licenças referentes a anúncios e reclamos, bombas abastecedoras de gasolina, gasóleo, óleo, ar e água e ocupação da via pública do Município, bem como a nulidade da ordem de remoção do posto de abastecimento da Autora.

**ESTADO ACTUAL** - Foi julgada improcedente. Foi interposto recurso da sentença, aguardando o processo a decisão do mesmo.

## 7

**PROCESSO** – n.º. 816/09.6BEBRG - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – Be Towering – Gestão de Torres e Telecomunicações, S.A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou anulação da deliberação da Câmara Municipal de 16.03.2009, que ordenou a remoção de uma infra-estrutura de suporte de estação de radiocomunicações na Avenida Rocha Paris, n.º. 152.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda sentença.

## 8

**PROCESSO** – nº. 800/10.3BEBRG - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – José Paulo Esteves Martins Pinheiro e Outros

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do parecer desfavorável emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., proferido em 2.11.2009 no âmbito do processo de obras em que é requerente o Autor, e vários pedidos com o mesmo conexos.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda sentença.

**9**

**PROCESSO** – nº. 1467/06.9 BEBRG - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Viana do Castelo de 19.09.2006 que ordenou a remoção da estação de telecomunicações colocada no Lugar de Roupeiras, freguesia de Lanheses, concelho de Viana do Castelo.

**ESTADO ACTUAL** - Encontra-se pendente de recurso no TCAN, aguardando decisão do mesmo.

**10**

**PROCESSO** – nº. 635/09.6 BEBRG – U.O. 3 - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Impugnação Judicial

**IMPUGNANTE** – Adérito Jorge de Abreu Cardoso

**IMPUGNADO** – Município de Viana do Castelo



100122

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação de liquidação de taxa de ocupação do domínio público relativa à utilização de uma rampa de acesso ao prédio do impugnante, sito na freguesia de Monserrate, concelho de Viana do Castelo, no valor de € 492,78 e relativa ao ano de 2009.

**ESTADO ACTUAL** - Fase de saneamento.

## 11

**PROCESSO** – nº. 77/05.2 BEBRG - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – Granimármore, S.A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou anulação dos despachos do Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Viana do Castelo de 28.09.2004 que ordenaram a demolição de obras executadas sem licença municipal e a cessação da actividade de indústria de transformação de mármore e granitos, respectivamente.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda sentença.

## 12

**PROCESSO** – nº. 1204/05.5 BEBRG - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Antonino da Silva Antunes

**RÉU**: Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

**Contra-interessado** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho n.º 17 461/2005 (2.ª Série) do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 15.07.2005 que declarou a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação das parcelas n.ºs 82 e 133 da planta cadastral anexa ao mesmo.

**ESTADO ACTUAL** - Foi julgada improcedente. Está pendente de recurso no TCAN, aguardando a decisão deste.

100172

### 13

**PROCESSO** – nº. 2012/10.7 BEBRG - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Alcídio Afonso da Rocha Lima

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal proferido no processo de obras n.º DJ/SPO n.º 468/85, que ordenou a demolição voluntária de obras sitas na Rua das Breias, freguesia de Vila Fria, deste concelho, e que tomou posse administrativa do imóvel e ainda do despacho de 11.10.2010 que indeferiu liminarmente o pedido de licenciamento dessa mesma obra.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda fase de saneamento.

### 14

**PROCESSO** – nº. 302/10.8 BEBRG - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – Deproma – Derivados e Produtos de Madeira, Lda.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade e, subsidiariamente, revogação do despacho do Sr. Director de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo que impôs à Autora a alteração do destino de um espaço propriedade da mesma, sob pena de ser ordenada a cessação de utilização do referido espaço.

**ESTADO ACTUAL** - Foi julgada procedente por vício de forma do acto. A C.M. interpôs recurso para o TCAN.

### 15

**PROCESSO** – nº. 1343/05.2 BEBRG - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – Alcino Ferreira de Lemos e Outros

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho que declarou a urgência da expropriação da parcela n.º 133 do Edifício Jardim e do despacho que declarou a utilidade pública da expropriação, declaração de ilegalidade do Regulamento do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extra-contratual e pedidos conexos com os mesmos.

**ESTADO ACTUAL** – Tinha sido julgada improcedente. Interposto recurso para o TCAN, foi negado provimento ao recurso. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da decisão.

## 16

**PROCESSO** – n.º. 1485/08.2 BEBRG - TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Impugnação Judicial

**IMPUGNANTE** – Adérito Jorge de Abreu Cardoso

**IMPUGNADO** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de Anulação da liquidação da taxa de ocupação do domínio público pela utilização de rampa de acesso ao prédio do Impugnante, sito na Rua Carolino Ramos, Lote 1 e 2, Lugar de Lamoso de Cima, freguesia de Monserrate, deste concelho, no montante de € 2675,62.

**ESTADO ACTUAL** - Em recurso no TCA-Norte.

## 17

**PROCESSO** – n.º. 918/10.2 TBVCT

**ESPÉCIE** – Acção com processo sumário (despejo)

AUTORES – Município de Viana do Castelo

RÉ – Maria de Fátima Miranda da Costa Leitão

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de resolução do contrato de arrendamento para habitação relativo ao prédio sito no Bairro da Urbanização Municipal, Lugar da Areia, Bloco A-3, 3.º Direito, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, com o conseqüente pedido de entrega do prédio livre de pessoas e bens e pagamento de rendas em atraso.

ESTADO ACTUAL - Aguarda prazo de interrupção da instância, em virtude de não ter sido requerida a habilitação de herdeiros face ao falecimento da Ré.

## 18

PROCESSO – nº. 1219/10.1 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Maria de Fátima Fiúza Domingues Fernandes e marido.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Réu no reconhecimento de que os Autores são beneficiários do pagamento de uma taxa de IVA reduzida (5%) relativamente às obras de recuperação do prédio urbano sito na Rua Grande, concelho de Viana do Castelo pertença dos mesmos e pedido conexo com o mesmo.

ESTADO ACTUAL - Aguarda fase de saneamento.

## 19

PROCESSO – nº. 180/09.5 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Luísa Maria de Oliveira Martins

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de 24.04.2009, que ordenou a demolição das estufas da Autora.

**ESTADO ACTUAL** - Foi julgada procedente por vício de forma do acto impugnado. Todavia, a Autora recorreu para o TCAN, onde o processo irá prosseguir para apreciação do recurso.

## 20

**PROCESSO** – n.ºs. 863/08.1BEBRG e 698/09.4BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – Virgin Flower – Comércio Internacional de Flores, Lda.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho de 21.02.2008, que ordenou o embargo de trabalhos de limpeza e preparação da parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença; Pedido de anulação do despacho de 23.01.2009, que ordenou o embargo de trabalhos de montagem de estufas na parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença;

**ESTADO ACTUAL** - Foi proferida sentença julgando as acções improcedentes. A Ré interpôs recurso para o TCAN, aguardando o processo a decisão do mesmo.

## 21

**PROCESSO** – n.º. 1453/09.7 TBVCT

**ESPÉCIE** – Acção com processo ordinário

**AUTOR** – Firmino de Jesus Moreira da Cunha – cabeça de casal

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de reivindicação de um prédio sito em Carreço.

**ESTADO ACTUAL** – Tem julgamento em curso.

## 22

**PROCESSO** – n.º. 2032/10.1 TBVCT

**ESPÉCIE** – Acção com processo ordinário

**AUTORES** – Manuel Caetano Jaques e mulher

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de reconhecimento de que o Município incumpriu o contrato-promessa celebrado com os AA. em 8.02.2001 e vários pedidos de indemnização com o mesmo conexos.

**ESTADO ACTUAL** – Tem a instância suspensa.

**23**

**PROCESSO** – nº. 930/10.1 TBVCT

**ESPÉCIE** – Acção com processo ordinário

**AUTOR** – Município de Viana do Castelo

**RÉ** – Carla Sofia L. Pires Costa Peixoto

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de despejo e pagamento de rendas (casa em Darque, Bairro Municipal da Areia).

**ESTADO ACTUAL** – Têm julgamento marcado para 3 de Outubro de 2013.

**24**

**PROCESSO** – nº. 862/10.3BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – Vianamor – Construções de Viana, Ldª.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho de 18.12.2009 do Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística que indeferiu o pedido de informação prévia apresentado pela Autora relativo à construção de um prédio destinado a clínica médica nesta cidade e de condenação a ao reconhecimento de que se formou acto de deferimento tácito no procedimento.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda sentença.

**25**

**PROCESSO** – nº. 1.384/10.8BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum com processo sumário

**AUTORES** – Maria de Fátima Vieira da Cruz Correia

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 6.538,57, actualizada, a título de despesas pela mesma suportadas por alegado acto praticado pelos SMSBVC.

**ESTADO ACTUAL** – Fase de alegações.

**26**

**PROCESSO** – nº. 411/11.6BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum com processo ordinário

**AUTORES** – Rui Avelino Torres Martins

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e Outra

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do Município na reparação de um veículo sinistrado, na indemnização diária de 10,00 €, na indemnização de € 42.697,32, acrescida de juros de mora desde a citação e no pagamento de danos futuros, tudo em consequência de acidente de viação ocorrido na EN. 305, na freguesia de Neves, devido a queda de árvore.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda audiência preliminar.

**27**

**PROCESSO** – nº. 1.354/05.8BEBRG-A – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Providência cautelar (suspensão de eficácia)

**AUTORES** – Joaquim José Alves e Outros

**RÉUS** – Estado Português e Outra

**CONTRA-INTERESSADO** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de suspensão de eficácia da declaração de utilidade pública da expropriação da parcela 133 na parte respeitante às fracções de que os AA. são proprietários no Edifício Jardim e vários pedidos conexos.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda decisão.

\* \* \*

**28**

**PROCESSO** – nº. 23/2000 – 4º Juízo Cível - TJVC

**ESPÉCIE** – Acção Ordinária

**AUTORA** – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de reconhecimento da sua propriedade sobre vários prédios sitos na orla costeira de Afife, pedido de restituição de prédios sem as obras e equipamentos pretensamente implantados sobre os seus prédios, pedido de indemnização a liquidar em execução de sentença e pedido de indemnização de 300.000\$00 diários desde a citação dos Réus até à restituição dos prédios referidos livres de quaisquer obras, bem como a fixação de sanção pecuniária compulsória de 500.000\$00 diários desde o trânsito em julgado da sentença até à restituição efectiva dos prédios.

**ESTADO ACTUAL** - Foi julgada improcedente. A Autora interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Guimarães, que anulou o julgamento e ordenou a remessa do processo à 1ª instância para a marcação de novo julgamento, com a produção de prova sobre mais matéria de facto. A CM e a Freguesia de Afife interuseram recurso do Acórdão da Relação de Guimarães para o STJ. A ERI interpôs recurso subordinado. Não foram admitidos os recursos, pelo que o processo volta à 1ª instância para se produzir prova sobre a delimitação dos terrenos do domínio público marítimo. Tem a instância suspensa para decisão de proposta de resolução do diferendo por acordo com o Estado Português.

**29**

**PROCESSO** – nº. 823/01 – 4º Juiz – TAC do Porto

**ESPÉCIE** – Acção Ordinária



**AUTORA** – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

**RÉU** – Município de Viana do Castelo, vários autarcas do executivo dos últimos mandatos e variadíssimos funcionários da Câmara Municipal (ao todo, 36 Réus)

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de indemnização de 107.600.000\$00, acrescida de juros de mora.

**ESTADO ACTUAL** - Tem a instância suspensa até à decisão do processo referido no número anterior.

**30**

**PROCESSO** – nº. 562/05.6BEBRG - 2ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Ministério Público

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Declaração de nulidade do despacho do Sr. Vereador da AFPGU de 27.02.2000, que licenciou a construção de uma moradia bifamiliar a José Manuel Antunes Rodrigues, em Serreléis.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda sentença.

**31**

**PROCESSO** – nº. 417/07.0BEBRG - 2ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – José Henrique Guimarães Salgado Zenha

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho de 16.11.2006 que lhe impôs a execução de obras no prédio do mesmo na Rua Cândido dos Reis.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda sentença.

**32**

**PROCESSO** – nº. 510/07.9BEBRG - 1ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Manuel Alves Rodrigues e mulher

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho de 27.12.2006, que deferiu um pedido de alteração de licença a Olívia de Sousa Viana Manso, em Mazarefes.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda sentença.

### **33**

**PROCESSO** – nº. 300/08.1BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – Domingos Arantes & Sousa, S.A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho de 10.01.2008 do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição de edificação em Sanfins, freguesia de Nogueira.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda sentença.

### **34**

**PROCESSO** – nº. 770/08.8BEBRG - 1ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – Maria Liliana Gomes do Rosário Pereira

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade da deliberação da CMVC de 1.02.2008, que aplicou a pena de suspensão de 121 dias e vários pedidos acessórios relacionados com o pedido principal.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda sentença.

### **35**

**PROCESSO** – nº. 1578/08.6BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – José Carlos Santos Loureiro e mulher

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – 1. Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade da Portaria nº. 390/90, de 23.05, do PDM de Viana do Castelo e do PU da Cidade de Viana do Castelo no que respeita à classificação do prédio dos AA. como pertencendo à RAN e área de elevado valor paisagístico; 2. Pedido de declaração de que o prédio dos AA. não tem qualquer ónus que impeça a sua utilização como solo urbano com condições de edificabilidade semelhantes à média dos prédios urbanos vizinhos; 3. Pedido de condenação solidária no pagamento aos AA. na indemnização a liquidar em execução de sentença pelos prejuízos sofridos desde 1991 até à data da sentença a proferir; 4. Subsidiariamente, pedido de condenação solidária no pagamento da indemnização de € 450.000,00 e juros desde 1991; 5. Ainda subsidiariamente, pedido de condenação do Município a repor o prédio rústico dos AA. no estado em que se encontrava, repondo toda a terra que nele se encontrava e que dele foi extraída ou, se tal não for possível, a pagar o seu valor, no montante de € 375.000,00.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda sentença.

36

**PROCESSO** – nº. 178/10.5BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

**AUTOR** – Manuel Eduardo Gouveia Feliz de Queirós

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação em indemnização, por acidente de viação, de € 3.688,42 por danos patrimoniais e de € 1.500,00 por danos morais, importâncias essas acrescidas de juros de mora vencidos e vincendos, e ainda indemnização a liquidar em execução de sentença.

**ESTADO ACTUAL** – Tem o julgamento em curso, com a 2ª sessão marcada para 20 de Junho de 2013.

37

**PROCESSO** – nº. 543/10.8BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

10014

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a Forma Ordinária

**AUTORA** – ACF – Arlindo Correia & Filhos, S.A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do Município no pagamento das quantias de € 488.429,89, a título de trabalhos a mais, de € 27.625,40, a título de revisão de preços, de € 196.830,30, a título de indemnização por danos decorrentes da maior onerosidade na execução das obras e de € 43.735,41, a título de indemnização por mora nas facturas vencidas, sendo todas as importâncias acrescidas de juros vincendos e tudo referente à empreitada do Museu do Traje.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda marcação de audiência de julgamento.

### 38

**PROCESSO** – nº. 775.10.9BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Manuel Gomes de Sá Alves

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. que ordenou a demolição de um piso e várias outras obras executadas ilegalmente no prédio do mesmo, em Chafé.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda marcação de audiência preliminar.

### 39

**PROCESSO** – nº. 564/11.3BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – Ana Maria Pontedeira Senhorães Senra

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho do Senhor Chefe de Divisão de Gestão Urbanística de 4.11.2010, que indeferiu as telas finais apresentadas no processo nº. 146/08 LEDI.

1205

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda despacho saneador ou marcação de audiência preliminar.

**40**

**PROCESSO** – nº. 648/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Ministério Público

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 27.01.2009, que deferiu o licenciamento da construção de uma moradia em Vilares, Outeiro, Viana do Castelo, a Milton Faria Videira de Abreu.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda despacho saneador ou marcação de audiência preliminar.

**41**

**PROCESSO** – nº. 836/11.7BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

**AUTOR** – Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e Outra

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação em indemnização, por acidente de viação, de € 8.039,20, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo pagamento.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda marcação de audiência preliminar.

**42**

**PROCESSO** – nº. 1023/11.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – Modelo Continente – Hipermercados, SA

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de decretamento de ilegalidade de todas as alterações ao regulamento municipal de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo aprovadas pela deliberação da Assembleia Municipal de 25.11.2011 e bem assim das normas dos arts. 2º-A, 3º/3 e 4 e 5º/1 do mesmo.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda sentença.

### 43

**PROCESSO** – nº. 1147/11.3BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

**AUTOR** – José Joaquim Rodrigues Felgueiras

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 1.681,79, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo pagamento.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda marcação de julgamento.

### 44

**PROCESSO** – nº. 1338/11.7 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção administrativa especial

**AUTORA** – Bricodis – Distribuição de Bricolage, S.A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de ilegalidade de norma do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda marcação de audiência preliminar ou sentença.

### 45

**PROCESSO** – nº. 1245/11.3 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção administrativa especial

**AUTOR** – Dantcho Vassilev Batcharov

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do acto que ordenou a demolição de umas escadas construídas no sua fracção autónoma e de condenação à adopção de medidas relativamente a pretensas ilegalidades da responsabilidade do construtor e/ou dos restantes condóminos do prédio.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda marcação de audiência preliminar ou sentença.

## 46

**PROCESSO** – nº. 1640/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – Manuel Pereira da Costa e Outros

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – Vários pedidos relacionados com pretensos danos verificados no prédio urbano dos AA., sito na Rua da Seca, nº. 104, 1º dto., Darque, Viana do Castelo, nomeadamente de condenação á realização de obras de estabilização dos solos onde assenta o prédio e zonas envolventes, reparação de anomalias provocadas no mesmo ou, em alternativa, no pagamento da indemnização de € 7.250,00, acrescido do montante a liquidar em execução de sentença, e bem assim na quantia de € 15.000,00 a título de danos não patrimoniais e em sanção pecuniária de € 100,00 por cada dia de atraso na execução das obras, sendo todas as quantias acrescidas dos juros legais.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda marcação de audiência preliminar ou sentença.

## 47

**PROCESSO** – nº. 1.558/11.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

**AUTOR** – Pedro Henrique da Silva Novo

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 10.727,63, acrescida de juros de mora vincendos sobre a quantia de € 10.240,58, até efectivo pagamento.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda marcação de audiência preliminar.

**48**

**PROCESSO** – nº. 2068/11.5BEBRG – U. O. 1. – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORA** – Ana Margarida F. Costa Brás Marques Capitão

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade da admissão da candidatura de Fernando Elias Nogueira da Cunha ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal da CMVC na categoria de Técnico Superior (Área de Biblioteca) da carreira de técnico superior e vários pedidos com o mesmo conexionados.

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância. Aguarda decurso do prazo de trânsito em julgado.

**49**

**PROCESSO** – nº. 440/12.2BEBRG – U. O. 1. – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – Mário Jorge Pires Correia e mulher, Margarida Menezes Rodrigues

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 20.11.2012, que ordenou a demolição da moradia dos Autores no lugar da Armada, freguesia de Afife, deste concelho.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda decisão final.

**50**

**PROCESSO** – nº. 1099/12.2TBVCT – Trib. Judicial de Viana do Castelo – 1º J.C.



**ESPÉCIE** – Acção com Processo Ordinário

**AUTORA** – Construsport – Construção Civil e Obras Públicas, Ldª.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação da compra e venda feita entre as partes do lote nº. 14, no loteamento da Quinta Velha, Stª. Marta de Portuzelo e vários pedidos conexos.

**ESTADO ACTUAL** – Fase de instrução.

## 51

**PROCESSO** – nº. 747/05.5BEBRG – A - U. O. 1. – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Execução de Sentença

**AUTORES** – António Pais de Matos Reis

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de pagamento de juros moratórios no valor de € 3.792,83.

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença absolvendo o Município da instância. Foi interposto recurso, aguardando o processo a decisão deste.

## 52

**PROCESSO** – nº. 1.005/12.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

**AUTORA** – Liberty Seguros, S. A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e Outra

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 6.138,65, acrescida de juros de mora vincendos desde a citação até integral pagamento.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda decisão final.

Costa

**53**

**PROCESSO** – nº. 747/12.9BEPRT – U.O.5 – TAF do Porto

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – Manuel Carlos da Costa Marinho

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação em indemnização de € 125.000,00 por danos morais em virtude de afastamento por decisão disciplinar posteriormente anulada.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda fase de saneamento.

**54**

**PROCESSO** – nº. 1159/12.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação no reconhecimento ao direito de os representados do Autor dependerem directamente, em termos funcionais, administrativos, hierárquicos e disciplinares do Comandante do Corpo de Bombeiros do Município, pedido de declaração de nulidade do acto de nomeação do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil, pedido de condenação do Município a negociar com os representados do Autor os objectivos e competências a definir no âmbito da avaliação de desempenho com o seu superior hierárquico imediato e pedido de declaração de que a NEP 1/2012, emanada do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil viola o disposto nos artigos 45º/1 e 2 e 46º da Lei 66-B/2007 e als. c), d) e i) do art. 87º e art. 90º, ambos do RCTFP, com a condenação do Município a abster-se de praticar os testes físicos aí discriminados e de fixar tais testes como objectivo individual de avaliação do desempenho dos associados do Autor.

**ESTADO ACTUAL** - Aguarda marcação de audiência preliminar ou decisão final.

**55**

**PROCESSO** – nº. 1.676/12.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – António Ferreira de Miranda e mulher

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e ARH Norte, I.P.

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação no reconhecimento de que não existe linha de água ou curso de água sobre o prédio dos mesmos e que vem representada na Planta de Condicionantes do PDM e no PP para a área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM, e outros pedidos com o mesmo relacionados, nomeadamente, para a correcção das citadas plantas.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência preliminar ou decisão final.

## 56

**PROCESSO** – nº. 1.943/12.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

**AUTOR** – Zélia Maria de Passos Felgueiras

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação no reconhecimento e declaração da ilicitude da cessação da relação jurídica de emprego por nulidade do termo aposto no contrato e vários pedidos conexos com o mesmo.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência preliminar ou decisão final.

## 57

**PROCESSO** – nº. 1.992/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma sumaríssima

**AUTOR** – ULSAM

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na quantia de € 1.981,87, acrescida de juros legais, por assistência a sinistrado.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência preliminar.

60/2

**58**

**PROCESSO** – nº. 2004/12.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – STAL, em representação de M<sup>a</sup>. Rosa Esteves Pereira Maciel

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho da Vereadora da área dos Recursos Humanos que indeferiu o pedido de pagamento da compensação por caducidade do contrato de trabalho em funções públicas a termo certo e de condenação no pagamento da mesma.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência preliminar ou decisão final.

**59**

**PROCESSO** – nº. 2.107/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

**AUTOR** – José Abreu Novo

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na quantia de € 6.792,89, acrescida de juros legais, por acidente de viação.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência preliminar ou decisão final.

**60**

**PROCESSO** – nº. 13/13.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – Domingos da Silva Teixeira, S. A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na quantia de € 95.176,40, acrescida de juros vincendos, a título de juros de mora relativos a atraso nos pagamentos de várias facturas de empreitadas levadas a efeito há vários anos atrás.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência preliminar ou decisão final.

## 61

**PROCESSO** – nº. 57/13.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Tiago Fernandes Oliveira

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Vereadora da Área de Recursos Humanos de 12.12.2011, com efeitos reportados a 11.01.2012, que pôs termo ao contrato de trabalho que o ligava ao Município.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência preliminar ou decisão final.

## 62

**PROCESSO** – nº. 104/13.0TBVCT – Trib. Judicial de Viana do Castelo – 4º J.C.

**ESPÉCIE** – Acção com Processo Ordinário

**AUTORA** – APN – Investimentos Imobiliários, S. A.

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação à execução específica de contrato-promessa de compra e venda de um prédio urbano e vários pedidos com o mesmo relacionados.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência preliminar.

## 63

**PROCESSO** – nº. 170/13.8BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Irene Maria da Costa Coutinho e Almeida

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 30.07.2012 e de 281.08.2012 que ordenaram a demolição de um anexo de prédio da A. sito na freguesia de Freixeiro de Soutelo, deste concelho.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda a fase de alegações.

**64**

**PROCESSO** – nº. 2372/12.5TBVCT – Trib. Judicial de Viana do Castelo – 1º J.C.

**ESPÉCIE** – Acção com Processo Ordinário

**AUTORES** – Jorge Manuel Pereira de Passos e mulher

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na indemnização de € 10.000,00, acrescida de juros à taxa legal, por omissão de demolição de um estábulo para animais em Vila Franca.

**ESTADO ACTUAL** – aguarda decisão sobre incidente de incompetência absoluta do Tribunal deduzido pelo Município.

**65**

**PROCESSO** – nº. 425/13.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTOR** – SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação ao pagamento das horas de trabalho prestadas pelos representados do Sindicato referidos na p.i. ao abrigo do regime de disponibilidade permanente que vão além do período normal de trabalho, desde o início de 2010 até ao presente, a título de trabalho extraordinário e pedido relacionado com tal pedido principal.

**ESTADO ACTUAL** – Fase dos articulados.

**66**

**PROCESSO** – nº. 498/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTOR** – Maria Antónia Soares de Almeida

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de declaração de nulidade dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 26.07.2011 e de 19.07.2012, o primeiro que deferiu a emissão do alvará de licença de construção 241/11, a Maria Isabel Coutinho Araújo e o 2º que deferiu a emissão do alvará de licenciamento de obras nº. 420/10 a António Costa Silva, e vários pedidos com ele conexiados.

**ESTADO ACTUAL** – Fase dos articulados.

**67**

**PROCESSO** – nº. 814/13.1TBVCT – 3º J. CÍVEL – Trib. Judicial Viana do Castelo

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTORA** – Rosa Fernanda da Rocha Pinto

**RÉU** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação ao pagamento de indemnização por sinistro na Piscina de Barroelas de € 69.936,56, acrescida de juros de mora e bem assim pedido de condenação em indemnização ilíquida (a liquidar em execução de sentença).

**ESTADO ACTUAL** – Fase dos articulados.

**68**

**PROCESSO** – nº. 1058/13.8TBVCT – 2º J. CÍVEL – Trib. Judicial Viana do Castelo

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTORES** – Maria da Conceição Novo Fernandes e Oliveira Costa e marido

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo e Outros

L. 10/17

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de restituição de uma faixa de terreno com 2.968,00 m2 pretensamente ocupada aquando das obras de requalificação e ampliação da Escola EB 2,3 de Lanheses e vários pedidos com o mesmo conexos.

**ESTADO ACTUAL** – Fase dos articulados.

## 69

**PROCESSO** – nº. 902/13.4BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum

**AUTORES** – A. Campos Silva, Lda.

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Execução de Contrato de Empreitada

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

## 70

**PROCESSO** – nº. 904/13.0 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

**AUTORES** – A. Campos Silva, Lda.

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Execução de Contrato de Empreitada de Obras Públicas de Extração de Inertes

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

## 71

**PROCESSO** – nº. 970/13.9 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa de Pretensão Conexa de Atos Administrativos

**AUTORES** – Maria Cândida Penteadó Morais

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo



**OBJECTO/PEDIDO** – Impugnação de Acto Administrativo de Indeferimento

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**72**

**PROCESSO** – nº. 1581/13.4 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial de Pretensão Conexa de Actos Administrativos

**AUTORES** – Associação dos Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Impugnação de Acto Administrativo que atribuiu os lugares de terrado do sector dos têxteis da feira semanal do Município de Viana do Castelo

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**73**

**PROCESSO** – nº. 1286/13.6 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Povidência Cautelar

**AUTORES** – Associação dos Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Suspensão de Acto Administrativo pelo qual foi deliberada a atribuição por escolha de 103 lugares de terrado do sector dos têxteis da feira semanal do Município de Viana do Castelo

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**74**

**PROCESSO** – nº. 1301/13.3 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial de Actos Conexos

**AUTORES** – Manuel Augusto Gonçalves Arezes

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Impugnação do Despacho de Indeferimento de 21/05/13.

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**75**

**PROCESSO** – nº. 1395/13.1 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial de Actos Conexos

**AUTORES** – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Anulação e condenação à prática do acto devido (proceder à vistoria final de instalação de G.P.L. e emitir a respetiva licença de exploração)

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**76**

**PROCESSO** – nº. 1268/13.8 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum

**AUTORES** – Zurich – Insurane Public Company Sucursal Portugal

**RÉUS** – Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A. e Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Condenação a Pagamento

**ESTADO ACTUAL** – Contestação no pagamento da quantia de € 2.366,12

**77**

**PROCESSO** – nº. 1618/13.7 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial de Impugnação de Norma

**AUTORES** – Protoiro – Federação Portuguesa das Associações Taurinas

**RÉUS** – Lusitânia – Município de Viana do Castelo

Teste

**OBJECTO/PEDIDO** – Impugnação de Norma (Declaração da Cidade de Viana do Castelo como cidade anti touradas de 27 de Fevereiro de 2009)

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**78**

**PROCESSO** – nº. 1635/13.7 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – Painhas Parques, S.a.

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Condenação à prática de acto devido

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**79**

**PROCESSO** – nº. 1706/13.0 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum

**AUTORES** – Maria do Céu da Silva Gomes Martins Pinho

**RÉUS** – Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A. e Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Condenação a Pagamento de compensação por caducidade do contrato de trabalho

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**80**

**PROCESSO** – nº. 1289/13.0 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Providência Cautelar

**AUTORES** – Protoiro – Federação Portuguesa das Associações Taurinas

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Autorização Provisória para Instalação da Praça de Touros em Darque

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**81**

**PROCESSO** – nº. 1812/13.0 – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Providência Cautelar Conservatória

**AUTORES** – Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Manutenção do horário de trabalho

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**82**

**PROCESSO** – nº. 1810/13.4 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Providência Cautelar

**AUTORES** – SNBP – Sindicato Nacional de Bombeiros Profissionais

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de Suspensão da Eficácia de Despacho RH 9/2013 de 23 de Fevereiro

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**83**

**PROCESSO** – nº. 1792/13.2 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Intimação

**AUTORES** – Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – Intimação para Protecção de Direitos e Garantias

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**84**

**PROCESSO** – nº. 171/13.7 BEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Providência Cautelar Suspensão da Eficácia

**AUTORES** – Domingos José Afonso Sucessores, Lda.

**RÉUS** –Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Suspensão da Eficácia de Acto Administrativo que determina a selagem da Fábrica de Papel.

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

**85**

**PROCESSO** – nº. 1809/13.OBEBRG – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Especial

**AUTORES** – BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

**RÉUS** – Município de Viana do Castelo

**OBJECTO/PEDIDO** – Acção Administrativa Especial do Despacho do Vereador da Área Funcional de 15/08/2013

**ESTADO ACTUAL** – Contestação

A chefe da divisão jurídica



Isabel Gonçalves da Costa



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

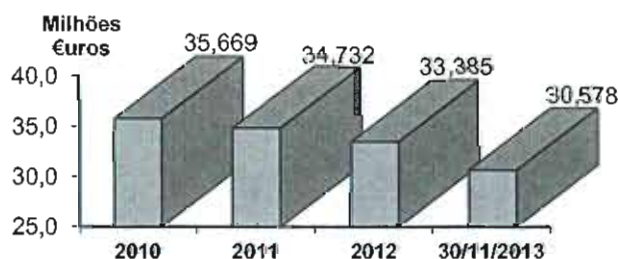
--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação:---

--- (01) PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA 2014:-

Presente a proposta das Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados para 2014, do qual consta a informação prestada pelo Presidente da Câmara que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2014** - O Plano de Atividades e Orçamento para 2014 que o Executivo Municipal apresenta, tem como ponto de partida um conjunto de **pressupostos financeiros desfavoráveis** face aos fortes constrangimentos das transferências de verbas do Estado e de expectativas económicas para o próximo ano que não são animadoras. Estas dificuldades associadas ao fim de um ciclo de fundos comunitários e ao início de outro acentuam também a imprevisibilidade na receita oriunda destes financiamentos. **O Plano de Atividades e Orçamento para o exercício de 2014** e anos seguintes terá de ser **um instrumento prudente e flexível** bastante para atender aos setores sociais, educativos e económicos. O Plano de Atividades e Orçamento tem de ser prudente face à enorme indefinição da conjuntura económica e financeira nacional e internacional, à indefinição europeia da economia da zona euro, e da indefinição relativa ao novo quadro de programação comunitário para 2014/20, e as consequentes medidas de ajustamento financeiro sucessivas que o governo impõe às autarquias locais, dos quais a **nova Lei de Finanças Locais** é um elemento incontornável. Apesar desta conjuntura desfavorável o Município de Viana do Castelo tem vindo a reduzir o seu **Passivo Exigível Total** e do **Passivo Exigível a Curto Prazo**, através de uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos e de uma poupança nas despesas correntes, com resultados expressivos como se pode comprovar nos gráficos abaixo indicados.

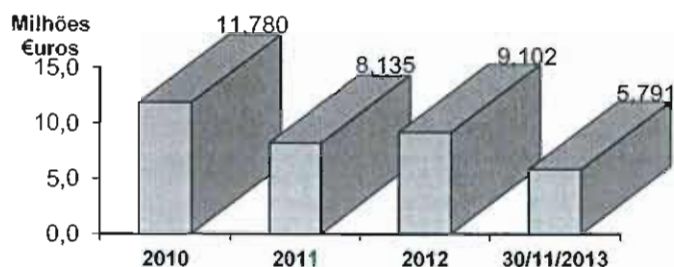
### Passivo Exigível Total





O **Passivo Exigível Total**, no período de 31/12/2010 a 31/11/2013, registou uma queda de 14,28%.

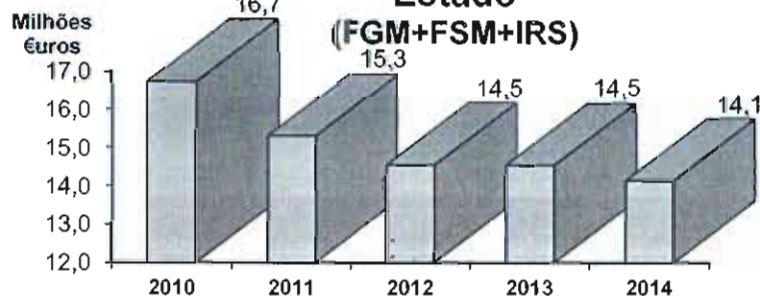
### Passivo Exigível Curto Prazo



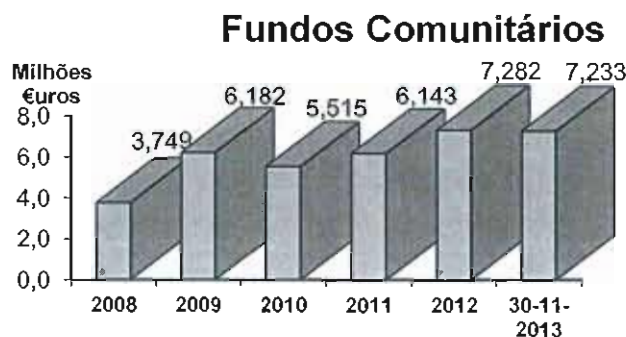
O **"Passivo Exigível de Curto Prazo"**, no período de 31/12/2010 a 30/11/2013, registou uma diminuição de 50,84%.

As **Transferências do Orçamento de Estado** têm vindo a decrescer neste mesmo período, causando dificuldades aos Municípios para assegurar as funções de apoio aos cidadãos, nomeadamente as do ensino público e das áreas sociais.

### Transferência ANUAL Orçamento Estado (FGM+FSM+IRS)



No ano de 2014 o Município será, novamente, penalizado pelo Governo **através do aumento de 3,75% do encargo com os funcionários para CGA**, ao fixar o valor da taxa em 23.75%. Importa, ainda, referir que, o valor da taxa fixada para 2014, comparativamente à taxa de 2012 (15%), representa um aumento de 57% no valor desta rubrica da despesa do Município. Podemos observar pelo gráfico abaixo que o bom aproveitamento por parte do Município dos **Fundos Comunitários** tem permitido a concretização de bons projetos e superar as parcas receitas oriundas das transferências do Orçamento de Estado.



O Orçamento Municipal para o ano 2014 decresce cerca de 8 milhões de euros face á redução das transferências do Estado, redução dos impostos municipais resultantes da redução do IMT e regimes de isenções municipais e redução na previsão de Fundos Comunitários, resultantes de ainda não serem conhecidos os novos modelos de financiamento para 2014/2017. Neste sentido reduziremos em 4% as transferências para os protocolos com associações e freguesias, ou seja no mesmo montante dos cortes que o Município teve da administração central. Este Executivo Municipal defende para os próximos quatro anos as seguintes linhas estratégicas de desenvolvimento para Viana do Castelo:-

- 1.Consolidar o projeto de requalificação urbana e de excelência ambiental de Viana do Castelo;** Vamos consolidar as ações da Área de Reabilitação Urbana e concretizara os projetos de requalificação das frentes marítimas e proteção da orla costeira integrados no Programa do Polis Litoral Norte, depois de vencidas as dificuldades das decisões do parceiro Estado.
- 2.Aprofundar a coesão do território através de parcerias com as juntas de freguesia;** Apostaremos no aprofundamento da colaboração técnica e financeira com as Juntas de Freguesia, como parceiros determinantes não só nas áreas da modernização administrativa, mas também na implementação de políticas sociais, de saúde e de solidariedade. Neste domínio daremos especial atenção a novas iniciativas relativas às redes sociais de proximidade e a projetos de cooperação entre freguesias;
- 3.Apostar na educação, no desporto, na cultura e na criação cultural como fatores essenciais do desenvolvimento humano de Viana do Castelo;** A aposta na educação e na escola pública de qualidade tem sido uma constante nos apoios educativos, nos domínios sociais aos alunos com dificuldades e na consolidação da rede dos equipamentos educativos. A recuperação de edifícios emblemáticos como o Palacete Barbosa Maciel, onde está instalado há 90 anos o Museu de Artes Decorativas, a Igreja de Sto. António e do Convento de S. Domingos, quando se comemoram 500 anos do nascimento de Frei Bartolomeu dos Mártires. Promoveremos a valorização e preservação da Cultura Castreja, pelo que daremos especial atenção à Cidade de Afife, à musealização do Castro de Vieites/Perre e à conservação do património dos rios Âncora e Neiva. A aposta na promoção atlântica, através da dinamização dos desportos náuticos, a consolidação da construção e qualificação da rede de equipamentos desportivos por todo o concelho quer em novos pavilhões quer em recintos desportivos sintéticos, incentivando e apoiando o





movimento associativo e a formação desportiva dos nossos jovens; **4. Proporcionar um ambiente favorável para o acolhimento empresarial, para a inovação e para a promoção do comércio tradicional;** Continuaremos a ampliar as áreas de acolhimento de atividades económicas no concelho, captando novas empresas e criando mais empregos. Em conjunto com o movimento associativo empresarial estaremos particularmente atentos à dinamização e atratividade do comércio do centro histórico na região e na Galiza. **5. Desenvolver as bases de uma nova cultura marítima no concelho e promover a cidade náutica atlântica;** Acreditamos que será possível uma nova economia do mar assente na inteligência e criatividade das nossas escolas de ensino superior, no arrojo e iniciativa dos nossos empresários e na facilitação das entidades públicas. **6. Alargar e aprofundar as políticas municipais de solidariedade com todas as instituições e com os cidadãos mais desprotegidos;** A implementação do Plano de Desenvolvimento Social e da Saúde 2013-16, assentará em três eixos fundamentais: promoção da saúde, promoção do emprego e reforço da coesão social. Reforçaremos as medidas de apoio à família em parceria com as instituições, e enquadraremos os munícipes nos diversos projetos de voluntariado, construindo assim um concelho mais solidário. **7. Orçamento Participativo – Projetos Culturais e Sociais** - O Orçamento Participativo tem como objetivo contribuir para o exercício de uma nova forma de governação, na qual a participação direta dos cidadãos é imprescindível seja em processos de consulta, seja na definição de prioridades face ao investimento do orçamento público. Esta primeira iniciativa municipal em 2014 concorrerá com um montante global de 250.000 euros para projetos que não podem ultrapassar os 50.000 euros, nas áreas sociais ou culturais das freguesias urbanas da cidade de Viana do Castelo. **8. CIM Alto Minho – Estratégia 2020** - A Estratégia “Alto Minho 2020” será concretizada através de um Plano de Ação que integra um conjunto de nove programas de ação. Executar e cumprir o conjunto de iniciativas que dá corpo à Estratégia será agora o teste mais exigente dos próximos quatro anos. A Comunidade Intermunicipal e os Municípios do Alto Minho comprometem-se a desenvolver todas as ações necessárias para assegurar a concretização desses objetivos. (a) José Maria Costa.”. Seguidamente, o Vereador Vítor Lemos enquanto Presidente do Conselho de Administração dos SMSB, fez a apresentação do Plano e Orçamento destes Serviços referindo em síntese que os mesmos são idênticos aos aprovados para o ano de 2013, refletindo alguma variação na área dos custos, especialmente da electricidade, da água em alta e da contribuição para a Caixa Geral de Aposentações e uma redução com os gastos com pessoal, decorrente da diminuição em 2% do número de efectivos. Salientou também que a despesa e a receita correntes são praticamente as mesmas que estavam previstas no orçamento para 2013, e que não são previstos novos fundos comunitários. Conclui a sua apresentação referindo que este é um orçamento de continuidade. A Vereadora Ilda Figueiredo colocou uma questão de fundo que, em sua opinião impede uma análise ponderada dos planos e orçamentos, uma vez que não foram fornecidos os elementos referentes à execução orçamental de 2013, pelo menos até Outubro, não sendo possível fazer



uma extrapolação para o próximo ano sem conhecer o desempenho financeiro do corrente, única forma de saber se as previsões feitas para 2014 são razoáveis. Declarou que se recusa a votar um documento que não compreende e pediu para ficar exarado em acta a seguinte proposta:- "PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO PARA 2014 - 1. Os documentos apresentados pelo Presidente da Câmara Municipal não tem qualquer fundamentação, não são acompanhados dos mapas de execução das receitas, das despesas e dos investimentos concretizados durante, pelo menos, nove meses de 2013. 2. Não há qualquer informação, nem no Plano e Orçamento da Câmara Municipal nem nos SMAS de Viana do Castelo, de fundamentação de escolhas e prioridades, de explicação de investimentos em curso ou de projectos de investimentos com apoios do governo central, de fundos comunitários ou outros. 3. Trata-se de documentos sem qualquer fundamentação séria das previsões que apresenta, seja relativamente às receitas, seja relativamente às despesas. Sabe-se que há menos cerca de 8,5 milhões de euros no total do orçamento quando comparado com o ano anterior, mas poucas explicações se dão sobre isso. Aliás, há enormes contradições nos números apresentados. 4. Por exemplo, na área das receitas não se sabe a razão de se prever, relativamente ao orçamento de 2013, um aumento de quase um milhão de euros em relação à receita do IMI ou de cerca de mais 300 mil euros em relação ao imposto único de circulação. 5 - Entretanto, por exemplo, as receitas de capital diminuem, imenso relativamente a 2014 - menos de 9,8 milhões de euros. O mesmo acontecendo com as respectivas despesas de capital. No texto não são dadas explicações nem foram facultados os elementos que permitam perceber a razão de tais previsões, o que é grave, dado que não se entende que propostas de investimento podem ser concretizadas em 2014 nem qual a transferência de verbas para as Freguesias tendo em conta as suas novas competências previstas na nova lei das Finanças locais, que entra em vigor em Janeiro de 2014. 6 - Também relativamente aos Serviços Municipalizados há diminuições nos valores orçamentados para 2014 relativamente a 2013, sem que haja qualquer justificação, dado que não foi fornecido elemento sobre a execução em 2013. 7 - Por outro lado, as verbas orçamentadas para investimento nas redes de águas pluviais e de saneamento são insignificantes face às enormes carências do concelho de Viana do Castelo, onde são inúmeras as freguesias que não estão cobertas pela rede pública de saneamento básico. 8 - Assim, mesmo sabendo que há também responsabilidades dos governos, actual e anteriores, pela forma como diminuíram as transferências do orçamento de estado para as autarquias, não se pode aceitar a ligeireza com que se projectam números sem definir claramente as prioridades tendo em conta a realidade, designadamente em termos de execução actual e de projectos de investimento. Aliás, o que se propõe é um desinvestimento completo. Assim, proponho o adiamento da votação destes documentos para a próxima reunião do executivo municipal, devendo ser, de imediato, disponibilizados os documentos



solicitados que são essenciais para se compreender o que se apresenta como orçamento da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo. (a) Ilda Figueiredo.”. Sobre esta proposta o Presidente da Câmara esclareceu que a sessão ordinária da Assembleia Municipal está marcada para o próximo dia 30 de Dezembro, sendo que a ordem de trabalhos e respectivo expediente deverá ser remetido com pelo menos 2 dias uteis de antecedência, e a data proposta, dia 26 não iria permitir o cumprimento de tais prazos. Posta a votação, a proposta da CDU foi reprovada com 5 votos contra do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro e 3 votos favoráveis dos Vereadores Ilda Figueiredo, Helena Marques e Marques Franco. Por sua vez, a Vereadora Helena Marques manifestou a sua concordância com as críticas feitas pela Vereadora Ilda Figueiredo, acrescentando que não conhecendo os pressupostos que estiveram na base das propostas feitas não é possível formular um juízo sobre a correção dos documentos apresentados. Analisados e discutidos todos os documentos, procedeu-se à votação tendo-se obtido o seguinte resultado:- 5 votos a favor e 3 votos contra, pelo que foi deliberado propor os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 33º, número 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e do Regime Jurídico instituído pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL). Esta deliberação foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e os votos contra dos Vereadores Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foram apresentadas as declarações de voto que seguidamente se transcrevem:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD** - Tendo em conta que o Vereador Dr. Eduardo Teixeira ao abrigo do artº 51 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro apresentou oposição à realização desta reunião extraordinária, tendo por base desconformidades apresentadas na convocatória da mesma, os vereadores do PSD permaneceram na reunião sob protesto e votam contra todas as propostas da ordem de trabalhos por considerarem que não estando sanada a questão da ilegalidade, as mesmas nem deveriam ser discutidas, nem apreciadas, ainda mais que existe uma reunião ordinária da Câmara para dia 26 do corrente mês, antes da reunião da Assembleia Municipal que ocorrerá no próximo dia 30. (a) Marques Franco; (a) Helena Marques.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA DA CDU** - O voto contra baseia-se nos seguintes factos:- ➔ Insuficiência de informação sobre execução orçamental durante 2013, mesmo após a disponibilização de dois mapas globais em plena reunião do executivo municipal, após solicitação que fiz. De facto, os documentos apresentados pelo Presidente da Câmara Municipal não tinham qualquer fundamentação, não eram acompanhados dos mapas de execução das receitas, das despesas e dos investimentos concretizados durante, pelo



menos, nove meses de 2013. ➔ Mas mesmo após alguma troca de opiniões, continuaram por explicar as razões das inscrições de verbas para algumas rubricas, nalguns casos muito diminutas, designadamente no Plano de Investimentos, faltando a fundamentação de escolhas e prioridades, de explicação de investimentos em curso ou de projectos de investimentos com apoios do governo central, de fundos comunitários ou outros. De facto, o anunciado em palavras não coincide com as verbas propostas. ➔ Sabe-se que há menos cerca de 8,5 milhões de euros no total do orçamento quando comparado com o ano anterior, mas poucas explicações se dão sobre isso. Aliás, há enormes contradições entre os números apresentados e as propostas enunciadas. Mas, relativamente ao orçamento de 2013, há um aumento de quase um milhão de euros em relação à receita do IMI e de cerca de mais 300 mil euros em relação ao imposto único de circulação. ➔ Entretanto, as receitas de capital diminuem imenso relativamente a 2014 – menos cerca de 9,8 milhões de euros - o mesmo acontecendo com as respectivas despesas de capital. No texto não são dadas explicações nem foram facultados os elementos que permitam perceber a razão de tais previsões, o que é grave, dado que não se entende quais as propostas de investimento que podem ser concretizadas em 2014 nem qual a transferência de verbas para as Freguesias, tendo em conta as suas novas competências previstas na nova lei das Finanças Locais, que entra em vigor em Janeiro de 2014. ➔ Também relativamente aos Serviços Municipalizados há diminuições nos valores orçamentados para 2014 relativamente a 2013, sem que haja justificação, dado que não foi fornecido qualquer elemento sobre a execução em 2013. ➔ As verbas orçamentadas para investimento nas redes de águas pluviais e de saneamento são insignificantes face às enormes carências do concelho de Viana do Castelo, onde são inúmeras as Freguesias que têm zonas muito extensas sem cobertura pela rede pública de saneamento básico. ➔ Mesmo sabendo que há também responsabilidades dos governos, actual e anteriores, pela forma como diminuíram as transferências do orçamento de estado para as autarquias, não se pode aceitar a ligeireza com que se projectam números sem definir claramente as prioridades tendo em conta a realidade, designadamente em termos de execução actual e de projectos de investimento. Aliás, o que se propõe é um desinvestimento muito elevado, se não houver uma alteração substancial do financiamento municipal. ➔ As palavras do Presidente da Câmara Municipal relativamente a possíveis financiamentos comunitários para alguns projectos no âmbito da CIM que possam beneficiar Viana do Castelo não passam disso mesmo – palavras – já que não foram fornecidos quais quer elementos escritos nem uma lista dos projectos. O voto contra é também um voto de protesto contra a falta de informação prévia e de fundamentação das escolhas, o que a pouca informação fornecida na reunião do executivo municipal não conseguiu colmatar. Registe-se que também não foi aceite pela maioria a nossa proposta de adiamento da votação para completar a informação necessária. (a) Ilda Figueiredo.” **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS - O Plano de Atividades e Orçamento para 2014 que o Executivo Municipal apresenta tem todos os mapas e a**



descrição, quer no PAM, quer no PPI das diversas ações e projetos para o próximo quadriénio. Foi também disponibilizado o mapa do "Resumo da Execução da Receita e Despesa" do dia de hoje, bem como a última informação financeira prestada á Assembleia Municipal. As linhas estratégicas definidas pelo executivo são apresentadas de forma clara quer no PAO da Câmara Municipal, quer dos Serviços Municipalizados, sendo elencados os grandes objetivos a concretizar. Refere-se também no Plano de Atividades e Orçamento que este tem de ser prudente face à enorme indefinição da conjuntura económica e financeira nacional e internacional, à indefinição europeia da economia da zona euro, e da indefinição relativa ao novo quadro de programação comunitário para 2014/20, e as consequentes medidas de ajustamento financeiro sucessivas que o governo impõe às autarquias locais, dos quais a **nova Lei de Finanças Locais** é um elemento incontornável. Dependemos fortemente nos próximos anos da programação dos fundos comunitários. Neste momento o governo ainda não apresentou em Bruxelas o Acordo de Parceria que vai permitir saber com clareza as áreas e a forma como vão ser geridos esses fundos. **O Orçamento Municipal para o ano 2014 decresce cerca de 8 milhões de euros** face á redução das transferências do Estado, redução dos impostos municipais resultantes da redução do IMT e regimes de isenções municipais e redução na previsão de Fundos Comunitários, resultantes de ainda não serem conhecidos os novos modelos de financiamento para 2014/2017. **CIM Alto Minho – Estratégia 2020.** A possível contratualização através da CIM do Alto Minho, com as Intervenções Territoriais Integradas estão previstas na Estratégia "Alto Minho 2020", que esperamos será concretizada através das futuras candidaturas aos Fundos Comunitários. (a) José Maria Costa." - - - - -

- - - **Está conforme o original.** - - - - -  
- - - **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** - - - - -  
- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, trinta de Dezembro do ano dois mil e treze.** - - - - -



**Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga**

**Unidade Orgânica I**

Rua de Damão, 220 - 4710-232, Braga

2068/13.0BEBRG

CAMPO RESERVADO  
CAMPO  
RESERVADO

Exmo(a). Senhor(a)  
Município de Viana do Castelo  
Passeio das Mordomas da Romaria  
4904-877 Viana do Castelo

Processo: 2068/13.0BEBRG	Outros processos cautelares	N/Referência: CAMPO RESERVADO Data: 30-12-2013
Requerente: Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira Requerido: Município de Viana do Castelo		

FAX

Assunto: Notificação.

Fica V. Ex.<sup>a</sup> devidamente NOTIFICADO, para no prazo de DEZ DIAS, decorrida que seja a dilação de 5 dias, responder, querendo ao requerido pelo(s) Requerente(s), nos autos de acima referenciados, conforme tudo melhor consta do duplicado da petição, que a este vai junto, nos termos do art.º 117.º, 118.º e 130.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 128.º do CPTA, não pode iniciar ou prosseguir a execução do ato, devendo impedir, como urgência, que os serviços competente ou os interessados procedam ou continuem a proceder à execução do ato, salvo se, no prazo de 15 dias, mediante resolução fundamentada, reconhecer que o deferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público.

Na falta de oposição, presumem-se verdadeiros os factos invocados pelo requerente.

Na contestação, poderão ser oferecidos meios de prova.

De que é obrigatória a constituição de advogado, podendo, no entanto, a contestação ser subscrita por licenciado em direito com funções de apoio jurídico, nos termos do n.º 2 do art.º 11.º do CPTA, devendo para o efeito ser junta cópia do despacho que o designou;

O prazo acima indicado é contínuo e a citação considera-se efectuada no dia da assinatura do aviso de recepção, terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte, não se suspendendo durante as férias judiciais.

Mais fica notificado de todo o conteúdo do despacho que se remete cópia.

O Oficial de Justiça,

*José Carlos Oliveira Simões*

Notas:

- Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento
- A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento.
- Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos é obrigatória a constituição de advogado.



CÂMARA MUNICIPAL  
VIANA DO CASTELO

### Resolução Fundamentada

Gabinete do Presidente

A Câmara Municipal de Viana do Castelo foi hoje notificada da instauração de um procedimento cautelar para suspensão da eficácia da deliberação camarária de 20 de Dezembro corrente (concretamente a deliberação que aprovou as propostas de plano de actividades e orçamento da Câmara Municipal e dos SMSB), a qual se encontra pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga sob o nº. 2068/13.OBEBRG, e em que é requerente Eduardo A. R. G. Teixeira.

De acordo com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 128 do CPTA, a Câmara Municipal deveria impedir, com urgência, que os documentos financeiros objecto da deliberação suspendenda fossem submetidos à aprovação pela Assembleia Municipal na sessão que terá lugar na presente data, a menos que, mediante resolução fundamentada reconheça que o diferimento da execução da sobredita deliberação é gravemente prejudicial para o interesse público.

E, na verdade, assim é, pois a não aprovação e entrada em vigor dos planos e orçamentos para 2014, obrigará a manter em vigor aqueles que foram aprovados para 2013, em regime de duodécimos, o que implicará a impossibilidade de lançar novas obras já programadas e de realizar numerosas despesas, com prazos determinados, e para as quais não haverá a necessária cabimentação orçamental, ficando prejudicados projectos financiados por fundos comunitários, em curso, e a captação de novos financiamentos, o que tudo levará a graves consequências para o interesse público.

Nestes termos, ao abrigo da parte final do nº. 1 do artigo 128 do CPTA, e no uso da prerrogativa concedida pelo nº. 3 do artigo 35 da lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, dado que a urgência na emissão desta resolução não permite promover a convocação em tempo oportuno de uma reunião camarária, resolvo reconhecer, com os fundamentos de direito e de facto expressos, que o diferimento da execução da deliberação suspendenda seria gravemente prejudicial para o interesse público.

Notifique-se o TAF de Braga.

Remeta-se à próxima reunião camarária para ratificação.

Viana do Castelo, 30 de Dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

José Maria Costa

**PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2014**

De acordo com o ponto nº. 3 do artº. 5º. do Estatuto do Direito de Oposição, “ os **partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respectivos orçamentos e planos de actividades** “ em consulta prévia.

Diz ainda o mesmo Estatuto que “ **as informações devem ser prestadas directamente e em prazo razoável, aos órgãos ou estruturas representativos dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição** “.

O Executivo sabe que não foi isso que aconteceu no que se refere ao Plano de Actividades e Orçamento para 2014. E, por isso, a CDU não pode deixar de registar, aqui, o seu protesto.

Ao analisarmos o documento que nos foi apresentado, verificámos que o Executivo Municipal refere que este “ **tem como ponto de partida um conjunto de pressupostos financeiramente desfavoráveis face aos fortes constrangimentos das transferências de verbas do Estado e de expectativas para o próximo ano que não são animadoras.**”

Como já temos referido anteriormente, esses fortes constrangimentos nas transferências das verbas do Estado, conjuntamente com a Proposta de Lei de Atribuições e Competências, com a Lei de Agregação das Freguesias imposta pelo Poder Central, com a Lei dos Compromissos, com a Legislação Sobre Pessoal Dirigente, com a nova Lei das Finanças Locais, com as medidas do reforço das competências das Comunidades Intermunicipais e da criação de novos dirigentes locais, **visam a liquidação da autonomia administrativa do Poder Local Democrático, fruto da Revolução de Abril, transformando-o numa mera dependência da Administração Central.**

É verdade que, pela observação do mapa das dotações iniciais do ano de 2014, no que diz respeito à Câmara Municipal, se verifica, na receita, uma diminuição de 8 494 965 euros em relação ao que se verificava no Plano de Actividades do ano de 2013 e um corte de 9 787 058 de euros nas despesas de capital.

Verifica-se porém que, em resultado de um aumento da prevista verba a arrecadar no IMI (+ 932 774 euros) e na do Imposto Único de Circulação (+ 295 413 euros) e das quebras previstas para o IMT (- 612 846 euros), para a Derrama (- 32 765 euros) e para Taxas, Multas e Outras Penalidades (- 90 518 euros) - essencialmente fruto do regime de incentivos que tem vindo a ser aplicado para a atracção de investimentos, modernização de espaços comerciais, empreendimentos turísticos e acolhimentos empresariais, criação de empresas e regeneração urbana, etc -, **nas receitas correntes para 2014 se prevê um aumento de 447 192 euros em relação à verba prevista para 2013.**

Estranha-se contudo que, em tempo de forte crise financeira, sem nenhuma outra explicação a não ser a do aumento de 3,75% do encargo dos funcionários para a CGA que



atingirá, no máximo, 217 975 euros, a despesa corrente sofra um previsível aumento, em relação ao que fora previsto para 2013, de 1 292 093 euros.

Quanto à análise da Estrutura das Grandes Opções do Plano, razão essencial do funcionamento da Câmara, verificámos, em relação ao ano de 2012:

Ano	Total da verba prevista a arrecadar	Verbas previstas para as Grandes Opções do Plano	Diferenças observadas
2012	68 981 291 euros	41 469 630 euros	-----
2013	68 543 226 euros	40 307 181 euros	- 1 162 449 euros
2014	<b>60 048 261 euros</b>	<b>27 717 818 euros</b>	<b>- 13 751 812 euros</b>

Verificando-se haver **uma diminuição das verbas globais** que foi previsto arrecadar para o funcionamento da Câmara, entre 2012 e 2014, de **8 933 030 euros**, verifica-se também **haver uma diminuição das verbas previstas para o desenvolvimento das Grandes Opções do Plano**, igualmente entre 2012 e 2014, **sem qualquer explicação minimamente justificativa, de 13 751 812 euros.**

Em relação às verbas previstas para 2013, verifica-se:

- . um corte de 53% na Cultura, Desporto e Tempos Livres ( - 6 170 415 euros );
- . um corte de 52% na Habitação e Urbanização ( - 1 885 676 euros );
- . um corte de 61% na Protecção Civil ( - 299 028 euros );
- . um corte de 49% no Desenvolvimento Económico ( - 1 723 285 euros );
- . um corte de 58% no Ambiente e Qualidade de Vida ( -1 277 551 euros );
- . **um aumento de 47% nos Serviços Municipais.**

Para além de estranharmos tais cortes, **também sem qualquer explicação**, não temos, em princípio, grandes discordâncias no que respeita às prioridades apresentadas:

- . primeira – Cultura, Desporto e Tempos Livres ( 5 464 039 euros );
- . segunda – Coesão do Território e Desenvolvimento das Freguesias ( 4 582 551 euros );
- . terceira – Educação ( 3 728 000 euros );
- . quarta – Comunicações e Transportes ( 3 347 000 euros );
- . quinta – Serviços Municipais ( 2 765 461 euros );
- . sexta – Desenvolvimento Económico ( 1 820 000 euros )
- . sétima – Habitação e Urbanização ( 1 768 971 euros ).

Os problemas que mais preocupam a CDU, e que aqui vem colocando ao longo dos últimos anos, **resultam do facto de cada pelouro não nos apresentar, de forma sintética mas clara e esclarecedora, como na nossa opinião lhes é exigível, quais os problemas existentes no sector, quais as linhas orientadoras das acções a levar a cabo para os solucionar, bem como a relação das actividades propostas, sua priorização e respectiva calendarização de execução.**

Não sendo economistas nem contabilistas a grande maioria dos membros desta Assembleia Municipal, não lhes compete procurar os dados que possibilitem encontrar o sen-

tido do voto sobre o Plano de Actividades e Orçamento na interpretação dos números apresentados, que pouco dizem, dado que a nossa apreciação terá de ser forçosamente uma apreciação política e não contabilística do documento em análise.

Como exemplo:

Há 20 anos, quando a CDU se tornou responsável pelo Pelouro da Educação, verificou que o Dr. Branco Morais tinha acabado de gastar mais de 20 000 contos na requalificação da Escola do Carmo. Lá estava um número, uma verba gasta.

Mas, para a CDU, essa verba gasta e as obras efectuadas nada representavam de verdadeiramente positivo, dado considerarmos que o edifício continuava a não ser uma escola, por se manter, segundo cremos, sem cantina.

Então, a CDU, no que respeitou à requalificação do parque escolar, defendeu **que só se levariam a cabo grandes reparações nos edifícios escolares se lhes fossem garantidos os espaços pedagógicos considerados como minimamente caracterizadores de uma escola do 1º. CEB: salas de aula ( com aquecimento no Inverno ), sanitários, logradouro, cantina, pequena biblioteca, salão polivalente ( para Educação Física e festas da comunidade ), gabinete para os professores e gabinete para as auxiliares de educação. Seria dentro desta filosofia que as verbas seriam disponibilizadas.** Assim nasceram os projectos de requalificação das Escolas da Avenida e de Carreço. **A CDU não lhe interessa saber apenas que as verbas foram gastas mas, sobretudo, com que sentido o foram .**

Apesar de verificarmos ausência de referências quanto à defesa da modernização da linha ferroviária do minho; à execução dos acessos ao Porto de Mar; à resolução do problema do Prédio do Coutinho e à dinamização do degradado comércio da zona; à construção de cais condignos e seguros para a atracagem dos barcos dos pescadores que, em número significativo, laboram no rio Lima; verificamos, também, aspectos positivos **cuja resolução acompanharemos atentamente :**

- . o da concretização dos projectos de requalificação das frentes marítimas e protecção da orla costeira integrados no Programa Polis Litoral Norte;
- . o da continuidade do trabalho de estudo das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão , estabelecidos no PDM, como resposta a necessidades emergentes em áreas de investimento privado e de acolhimento empresarial;
- . o da recuperação da Igreja de Santo António e do Convento de S. Domingos;
- . o do apoio à inovação e criação culturais e à requalificação dos espaços das nossas associações culturais;

Tendo em atenção tudo que foi referido e, ainda, a disponibilização dos 2 mapas que foram entregues durante a reunião da Câmara, as informações que o Sr. Presidente prestou e as informações que nos foi possível recolher ao longo destes últimos dias, situação de que

a nossa Veradora não beneficiou, a CDU vai alterar o sentido do seu voto e vai abster-se.

Viana do Castelo, 30 de dezembro de 2013  
O Eleito da CDU,

( António Gonçalves da Silva )



## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e oito de Novembro findo, consta a seguinte deliberação:-

- - - (07) RENOVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28 DE FEVEREIRO E 30 DE ABRIL PELO PRAZO DE 6 MESES - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO RECRUTAMENTO EXCECIONAL

**DE TRABALHADORES:-** Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RENOVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PRAZO DE SEIS MESES PARA A CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DESTINADOS A CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM UMA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PREVIAMENTE ESTABELECIDO (RECRUTAMENTO EXCECIONAL)** - Tendo em consideração que passaram seis meses após a deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, a autorizar a abertura dos procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 1 do art.º 66.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (L.O.E. para 2013), não tendo sido homologada a lista de classificação final, torna-se pertinente solicitar a renovação da deliberação do prazo de seis meses para a conclusão dos procedimentos concursais ao órgão competente para o efeito (Assembleia Municipal) nos termos do art.º 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. Assim, solicita-se a renovação de deliberação para os seguintes Procedimento Concurrais:



N.º Processo	Procedimento Concursal	Deliberação		Despacho	Ata de Critérios	Aviso de Abertura		
		Orgão Executivo	Orgão Deliberativo			Assinado	Enviado DRE	Publicado
4/2013	Assistente Técnico - Medidor Orçamentista	18-02-2013	28-02-2013	05-03-2013	11-03-2013	19-03-2013	26-03-2013	04-04-2013
5/2013	Assistente Técnico - Iluminador de cena	18-02-2013	28-02-2013	05-03-2013	11-03-2013	19-03-2013	26-03-2013	05-04-2013
6/2013	Assistente Técnico - Técnico de Palco	18-02-2013	28-02-2013	05-03-2013	11-03-2013	19-03-2013	26-03-2013	05-04-2013
6/2013	Assistente Operacional - Eletricista	18-02-2013	28-02-2013	05-03-2013	11-03-2013	11-03-2013	26-03-2013	04-04-2013
9/2013	Assistente Operacional - Auxiliar Administrativo	18-02-2013	28-02-2013	05-03-2013	08-04-2013	09-04-2013	15-04-2013	23-04-2013
10/2013	Assistente Operacional - Motorista de Transportes	18-02-2013	28-02-2013	05-03-2013	08-04-2013	09-04-2013	15-04-2013	23-04-2013
11/2013	Assistente Operacional - Jardineiro	18-02-2013	28-02-2013	05-03-2013	11-03-2013	11-03-2013	25-03-2013	04-04-2013
12/2013	Assistente Operacional - Covoilro	18-02-2013	28-02-2013	05-03-2013	11-03-2013	11-03-2013	25-03-2013	04-04-2013
13/2013	Técnico Superior Diretor Técnico Teatro	15-04-2013	30-04-2013	28-05-2013	29-05-2013	04-06-2012	18-06-2013	03-07-2013
14/2013	Técnico Superior Eng.ª Biológica	15-04-2013	30-04-2013	28-05-2013	03-06-2013	06-06-2013	19-06-2013	03-07-2013
15/2013	Técnico Superior Nutrição	15-04-2013	30-04-2013	28-05-2013	11-06-2013	14-06-2012	02-07-2013	12-07-2013
16/2013	Assistente Técnico - Desenhador de Arqueologia	15-04-2013	30-04-2013	17-05-2013	20-05-2013	20-05-2013	18-05-2013	28-06-2013
17/2013	Assistente Técnico - Técnico de Som	15-04-2013	30-04-2013	03-06-2013	14-06-2013	14-06-2013	02-07-2013	12-07-2013

**Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**

N.º Processo	Procedimento Concursal	Referencia	Deliberação		Ata de Critérios	Aviso de Abertura		
			Orgão Executivo	Orgão Deliberativo		Assinado	Enviado DRE	Publicado
P5/363	Assistente Técnico-S.H.T.	30-01-2013	18-02-2013	28-02-2013	30-04-2013	30-04-2013	30-06-2013	05-07-2013

(a) Ana Margarida Silva." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo do disposto no artigo 66.º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, e Helena Marques. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, trinta de Dezembro do ano dois mil e treze. -----

*Georgina Yana*



1

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação:---

--- (05) FEIRA SEMANAL - ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS:- Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **PROPOSTA - FEIRA SEMANAL - ALTERAÇÕES NA TABELA DE TAXAS - TAXAS DEVIDAS PELA VENDA A RETALHO E POR GROSSO NA FEIRA SEMANAL** - A Câmara Municipal, reconhecendo a importância da realização da Feira Semanal, como factor de dinamização da actividade económica da cidade, realizou um vasto conjunto de trabalhos de beneficiação do espaço da Feira, que ascenderam ao montante global de 2,9 milhões de euros. Presentemente as obras encontram-se concluídas e a feira instalar-se-á no novo local a partir de 13 de dezembro próximo. A Câmara Municipal reconhece que, no período em que decorreram as obras e em que os feirantes foram deslocalizados para espaços adjacentes ou próximos, mas em condições mais precárias e desvantajosas, o seu volume de vendas foi naturalmente afectado, situação esta agravada já pela crise económica que o País atravessa. Assim, como forma de compensar os feirantes dos prejuízos sofridos, proponho a redução do valor das taxas respectivas em 50%.: A presente redução tem a vigência de um ano, altura em que a Câmara Municipal efetuará uma avaliação da situação. (a) Ana Margarida Silva.”. A Vereadora Ilda Figueiredo declarou a este propósito que a Câmara Municipal deveria repensar alguns aspectos da obra que realizou no recinto ferial, designadamente o tipo de piso utilizado, a falta de equipamentos de apoio como sanitários, um espaço para a fiscalização entre outros. O Vereador Eduardo Teixeira concordou com as críticas feitas pela Vereadora Ilda Figueiredo e propôs que o benefício da redução das taxas apenas abrangesse aqueles que já eram feirantes e não os que eventualmente venham a exercer a actividade. Por sua vez a Vereadora Ana Margarida disse discordar da proposta feita pelo Vereador Eduardo Teixeira pelo facto de ser também fundamento do presente benefício fiscal o facto de o país estar a atravessar uma profunda crise económica.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Acrescentou ainda que de momento, tal situação também não se coloca, uma vez que não há novos feirantes na feira semanal. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração à:-

### TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

2013

Capítulo	Quadro	Descrição	Valor taxa
VI		Mercados, Feiras, Venda Ambulante	
		(...)	
	XI	Venda a retalho	
		(...)	
		2.2. No recinto da feira:	
		a) Por metro quadrado e por semana	0,49*
		b) Por metro quadrado e por mês	1,99*
		(...)	
	XII	Venda por grosso	
		(...)	
		B – No recinto da Feira	
		1) Área de terrado por metro quadrado e por mês	1,99*

1. Redução de 50% sobre o valor das taxas constantes do quadro atrás indicado;

2. A presente redução tem a vigência de um ano, altura em que a Câmara Municipal efetuará uma avaliação da situação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, trinta de Dezembro do ano dois mil e treze. -----

*Georgina*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação:- - -

- - - (06) REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO - Na sequência do trabalho, de referência nacional, de desmaterialização e simplificação que o município iniciou no primeiro semestre de 2010, a publicação do Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril, veio ao encontro do que era estratégia do município. Deste modo, a iniciativa “Licenciamento zero” - que visa a simplificação do regime do exercício de diversas atividades económicas e a desmaterialização dos respetivos procedimentos administrativos no “Balcão do empreendedor” - bem como a entrada em vigor do Sistema de Industria Responsável (SIR) - que estabelece regras de determinação do valor das taxas a aplicar, competindo ao Município, no exercício do seu poder regulamentar próprio, aprovar os regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas pelos atos referidos no artº 79º, nº 1 do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, conforme disposto no artº 81º do mesmo diploma legal, sempre que for a Câmara Municipal a entidade coordenadora - implicaram a necessidade de introdução de pequenas alterações ao “Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação”. Assim, submeto a apreciação da Câmara Municipal, a fim de que seja proposta a sua aprovação pela Assembleia Municipal, as alterações ao “Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação” estabelecidas em anexo.





Câmara Municipal de Viana do Castelo

2

# **“REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**

## **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO**

### **PREÂMBULO**

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, insere -se no âmbito da iniciativa “Licenciamento zero” e visa a simplificação do regime de exercício de diversas atividades económicas e a desmaterialização dos respetivos procedimentos administrativos no “Balcão do empreendedor”.

Com este objetivo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo em conjunto com a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA), tem vindo a preparar os conteúdos para as diversas formalidades e a proceder ao seu carregamento no “Balcão do empreendedor”, tendo em vista a sua disponibilização numa nova plataforma tecnológica, que dê resposta às exigências do diploma e permita a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas. Para que esta tarefa fique concluída torna-se necessário proceder à adaptação dos regulamentos municipais, designadamente do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação.

Ao criar um regime simplificado para alguns tipos de formalidades, designadamente os relacionados com a instalação e modificação de algumas atividades económicas, são criados novos procedimentos para os quais não estavam previstas taxas específicas, como são os casos das comunicações prévias com prazo, das meras comunicações prévias e das vistorias de conformidade para verificação do cumprimento de requisitos.

Em paralelo, entrou em vigor o Sistema de Indústria Responsável (SIR), que estabelece regras de determinação do valor das taxas a aplicar, competindo ao Município, no exercício do seu poder regulamentar próprio, aprovar os regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas pelos atos referidos no n.º 1, do artigo 79º, do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, conforme disposto no artigo 81º, do mesmo diploma legal, sempre que for a Câmara Municipal a entidade coordenadora.

Assim, e dando cumprimento à norma referida, são fixadas as taxas para os vários procedimentos previstos neste regime, seguindo-se os princípios gerais previstos no anexo V ao SIR.

Estas taxas foram também adotadas para os procedimentos análogos previstos noutros regimes legais, tendo como objetivo garantir o cumprimento do princípio da proporcionalidade.

Aproveitando-se a oportunidade, foram introduzidos melhoramentos, alguns deles decorrentes



da entrada em vigor de novos diplomas legais, visando ultrapassar dúvidas interpretativas e tornar mais clara e mais justa a aplicação do presente regulamento.

### **Artigo 1.º**

#### **Alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação**

1 - Os artigos 3º, 4º-A, 4º-B, 9º, 10º, 13º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 36º, 37º, 43º, 44º, 46º, 47º, 50º e 51º passam a ter a seguinte redação:

### **“Artigo 3.º**

**[...]**

1 - Para efeitos de aplicação do presente regulamento consideram-se as definições do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 15 de Dezembro, com a atual redação, e do artigo 4.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Viana do Castelo.

2 - ...

3 - ...

4 - ...

a) (Revogado)

b) ...

5 - Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se por obras de reabilitação as ações que contribuam para a reabilitação de edifícios, nos termos do disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

### **Artigo 4.º-A**

**[...]**

1 - Os procedimentos relativos à realização de uma operação urbanística e demais pedidos ou comunicações iniciam-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos respetivos elementos instrutórios, utilizando para o efeito os formulários disponíveis no sítio da internet da Câmara Municipal, ou através da utilização dos formulários disponíveis no Balcão do Empreendedor.

2 - ...

3 - (Revogado)

4 - ...

5 - O pedido de autorização de utilização deverá ser acompanhado de comprovativo emitido pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia da atribuição de número de polícia, sempre que o mesmo não conste da certidão do registo predial.

### **Artigo 4.º-B**

**[...]**



É condição necessária para que um prédio seja apto para a edificação urbana, que satisfaça cumulativamente as seguintes exigências mínimas:

1 - ...

a) ...

b) No caso de fachadas onde não existam vãos, a distância mínima entre a fachada e as extremas laterais não confinantes com o espaço público, deve ser, no mínimo, igual a metade da altura da edificação, não podendo ser inferior a 1,5m, sem prejuízo no disposto na alínea a).

c) No caso de edifícios com altura inferior a 3,5m, admite-se o seu encosto à extrema, sem prejuízo no disposto na alínea a).

2 - ...

3 - ...

#### **Artigo 9.º**

[...]

1 - A liquidação será notificada ao interessado nos termos da lei.

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

#### **Artigo 10.º**

[...]

1 - ...

2 - Nas hipóteses de comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, quando não haja lugar à admissão expressa, ou mera comunicação prévia, a liquidação é feita pelo sujeito passivo, de acordo com os critérios previstos no presente Regulamento.

3 - ...

#### **Artigo 13.º**

[...]

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - As taxas relativas à apreciação das operações urbanísticas e demais assuntos administrativos, são cobradas com a apresentação do correspondente pedido, tratando-se de uma taxa fixa, ou no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito, nos restantes casos.

5 - Nos casos de mera comunicação as taxas devidas são cobradas com a apresentação da comunicação



- 6 -A cobrança das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas é efectuada antes da emissão do alvará de licença, ou do início da sua execução, ou da utilização.
- 7 -Os prazos para pagamento contam-se de forma contínua e, aquele que termine em sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

#### **Artigo 18.º**

##### **Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento**

- 1 -A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento.
- 2 - Qualquer alteração ao alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de operação de loteamento está também sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento.
- 3 -Em caso de alteração ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento, da qual resulte o aumento da área de construção, é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.

#### **Artigo 19.º**

##### **Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**

- 1 -A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento.
- 2 -Qualquer alteração ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está também sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento.
- 3 - Em caso de alteração ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, da qual resulte uma alteração às obras licenciadas, é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre a alteração licenciada ou admitida.
- 4 -Para efeitos de aplicação da taxa prevista no n.º 2.3 do Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento só deve ser considerada a área de construção prevista na operação urbanística de impacte relevante ou semelhante a uma operação de loteamento.

#### **Artigo 20.º**

##### **Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização**

- 1 -A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de



obras de urbanização está sujeita ao pagamento simultâneo da taxa fixada nos Quadros I e II da tabela anexa ao presente Regulamento.

- 2 - Qualquer alteração ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos Quadros I e II da tabela anexa ao presente Regulamento.
- 3 - Em caso de alteração ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, da qual resulte o aumento da área de construção, é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.
- 4 - Para efeitos de aplicação da taxa prevista no n.º 2.3 do Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento só deve ser considerada a área de construção prevista na operação urbanística de impacte relevante ou semelhante a uma operação de loteamento.

#### **Artigo 21.º**

##### **Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos**

- 1 - A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento.
- 2 - ...
- 3 - ...

#### **Artigo 22.º**

##### **Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo para obras de edificação**

1. A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Qualquer alteração ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração está também sujeita à taxa referida no Quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Em caso de alteração ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração da qual resulte um aumento da área de construção, é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.
4. ...
5. ...



6. ...

7. ...

a) ...

b) (Revogado)

c) ...

#### **Artigo 23.º**

##### **Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo para outras operações urbanísticas e para demolições**

1. A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo para outras operações urbanísticas, está também sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Qualquer alteração ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo para outras operações urbanísticas está também sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Em caso de alteração ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo para outras operações urbanísticas da qual resulte um aumento da área de construção licenciada é também devida a taxa referida nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento licenciado ou admitido.
4. A construção, reconstrução, ampliação e alteração de muros ou vedações quando integrados em procedimento de licença ou comunicação prévia, comunicação prévia com prazo ou mera comunicação prévia de uma operação urbanística de construção, reconstrução, ampliação ou alteração de obras de edificação, está sujeita a uma redução de 50% da taxa para o efeito fixada no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.
5. ...

#### **Artigo 24.º**

##### **Autorização de utilização e de alteração ao uso ou suas alterações**

1. A emissão de autorização de utilização e alteração ao uso ou suas alterações está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento.
2. Nos pedidos de alteração á autorização de utilização, nos casos em que seja mantida a utilização já autorizada, registando-se apenas um aumento de área de construção, é também devida a taxa referida no n.º 1 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento autorizado.

#### **Artigo 25.º**

##### **Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica**

1. A emissão de autorizações de utilização, ou suas alterações, prevista em legislação específica está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII da tabela anexa ao presente Regulamento.



2. ...

3. Nos pedidos de alteração á autorização de utilização, nos casos em que seja mantida a utilização já autorizada, registando-se apenas um aumento de área de construção ou de intervenção, é também devida a taxa referida no n.º 1 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento autorizado.

#### **Artigo 26.º**

[...]

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo no caso de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresso.

#### **Artigo 27.º**

[...]

A emissão do alvará de licença parcial, na situação referida no n.º 7 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

#### **Artigo 28.º**

[...]

Nas situações referidas no art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação, a concessão de licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa de apreciação, acrescida da relativa ao prazo, conforme se encontra estabelecido no Quadro IX da tabela anexa ao presente Regulamento.

#### **Artigo 29.º**

[...]

Nas situações referidas no n.º 3 do art.º 53.º e n.º 5 do art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação, a concessão de prorrogações está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

#### **Artigo 30.º**

[...]

Nos casos referidos no art.º 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação, a emissão do alvará resultante da renovação da licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo está sujeita ao pagamento da taxa prevista para emissão do título caducado.

#### **Artigo 31.º**

[...]

1. No caso de deferimento ou admissão de comunicação prévia de pedido de execução por fases, nas situações referidas nos art.ºs 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de



Dezembro, com a atual redação, a cada fase corresponde um aditamento ao alvará ou comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente Regulamento.

2. ...
3. ...

### Artigo 32.º [...]

1. ...
2. ...
  - a) ...
  - b) ...
  - c) ...
  - d) ...
  - e) ...
3. Aquando do pagamento da taxa devida pela emissão dos respectivos alvarás de licença ou de admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo é simultaneamente paga a taxa referida no número anterior, excepto se já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização, bem como no caso da licença parcial a que se refere o n.º 5 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação.
4. ...
5. ...

### Artigo 33.º [...]

1. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, designada por taxa de urbanização (TRMU), é fixada em função dos usos das edificações, da sua localização, do custo médio da construção e do número de infra-estruturas existentes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{TRMU}(\text{€}) = L \times (\text{F1} \times \text{A1} + \text{F2} \times \text{A2} + \dots) \times \text{C}(\text{€/m}^2) \times I$$

Em que:

**TRMU (€)** - é o valor da taxa de urbanização a pagar.

**L** - Coeficiente relativo à Zona Geográfica onde os lotes ou edificações se localizam, com os seguintes valores fixos:

Nível 1 - 1,8

Nível 2 - 0,9

Nível 3 - 0,5

**F** - Coeficiente relativo ao tipo de utilização





Câmara Municipal de Viana do Castelo

0,011 - Habitação

0,020 - Comércio e serviços

0,015 - Indústria, armazenagem, equipamentos, empreendimentos turísticos e outros fins

**A (m<sup>2</sup>)** - Área bruta de construção afeta a cada função, a calcular de acordo com a definição estipulada nos termos do número 2 do art.º 3.º do presente regulamento.

**C (€/m<sup>2</sup>)** - Valor médio de construção por metro quadrado.

**I** - Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local em que o valor base corresponde à situação em que todas as infra-estruturas exigíveis serão executadas pelo promotor, valor ao qual acrescem os coeficientes estabelecidos no quadro seguinte, nos termos definidos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

<b>Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento</b>	<b>Valores de I</b>
Valor base	0.40
Arruamentos	0.20
Rede de esgotos	0,10
Rede de águas pluviais	0.08
Rede de abastecimento de água	0.08
Rede de energia elétrica	0.06
Rede de telecomunicações	0.04
Rede de gás	0.04

2. Para efeitos do cálculo da fórmula referida no número anterior deve ser considerado o seguinte:

- a) O valor médio de construção por metro quadrado (C) é o fixado anualmente por Portaria para efeitos de avaliação de prédios urbanos, conforme disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.
- b) Para cálculo do coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local (I) devem ser adicionados ao valor base os valores correspondentes às infraestruturas existentes no local.

3. Excetuam-se do disposto no número anterior, as situações relativas a estufas e outras estruturas semelhantes onde deve ser considerado o seguinte:

- a) O valor médio de construção por metro quadrado (C) é o calculado com base na estimativa orçamental da obra.
- b) Para cálculo do coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local (I) devem



ser adicionados ao valor base os valores correspondentes às infraestruturas que efetivamente se demonstrarem de potencial utilização

4. Quando a operação urbanística envolver mais que um tipo de ocupação, o valor da taxa resultará do somatório de cada uma das parcelas calculadas para cada uma das áreas de ocupação diferenciadas.
5. No caso de pedidos de alteração de utilização, deverá ser pago o valor correspondente ao saldo resultante da diferença entre a TRMU calculada para o novo uso e a TRMU calculada para o uso anteriormente licenciado

#### **Artigo 36.º** **Cedências**

1. ...
2. O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação com impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento, conforme previsto no n.º 1 do art.º 4.º do presente Regulamento.
3. ...

#### **Artigo 37.º** **[...]**

1. ...
  - a) ...
  - b) ...
  - c) ...
2. A compensação é igualmente devida nas operações urbanísticas que tenham impacte relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento, conforme previsto no n.º 1 do art.º 4.º do presente Regulamento, sempre que:
  - a) ...
  - b) ...
  - c) ...
3. ...
  - a) ...
  - b) ...
4. ...
5. ...

#### **Artigo 43.º** **[...]**

Quando se verifique que o valor da compensação ultrapassa o valor de 30.000 euros, poderá ser autorizado o pagamento em prestações, a requerimento fundamentado do interessado, nos termos do previsto no art.º 14.º do presente Regulamento e desde que seja prestada caução.



#### **Artigo 44.º**

[...]

1. Os pedidos de informação simples e prévia, no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento, distinguindo-se conforme sejam requeridas de acordo com o previsto no art.º 14.º n.º 1 ou n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação.
2. Está igualmente sujeita a taxa a concessão, expressa ou tácita, de novo prazo de validade dos efeitos de pedido de informação prévia, de acordo com o previsto no art.º 17.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação.

#### **Artigo 46.º**

[...]

1. ...
2. O prazo de ocupação de espaço público, por motivos de obra, não pode exceder o prazo fixado na licença ou na admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo, relativas às obras a que se reportam.
3. No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia e comunicação prévia com prazo, ou deles isentos, a licença de ocupação de espaço público é emitida pelo prazo solicitado pelo interessado, desde que a Câmara Municipal nada tenha a opor.

#### **Artigo 47.º**

##### **Vistorias para emissão de autorização de utilização e vistorias específicas**

1. A realização de vistorias exigidas por lei, para emissão de autorização de utilização e vistorias específicas, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. O pagamento das taxas correspondentes às vistorias é sempre efetuado no ato da apresentação do respetivo pedido.
3. Não se efetuando, ou tornando-se necessário efetuar novas vistorias por falta imputável ao requerente, são devidas novas taxas.
4. As vistorias poderão ser requeridas de forma faseada, quando se tratar de obras sujeitas a licenciamento faseado, nos termos do disposto na lei.
5. Nos parques de campismo, para efeitos de aplicação da taxa, deve ser quantificada a totalidade da área de intervenção afeta ao empreendimento.

#### **Artigo 50.º**

[...]

1. ...
2. As taxas referidas no número anterior deverão ser liquidadas e pagas no acto de apresentação do pedido, sempre que aplicável.



3. A emissão dos alvarás de licença de loteamento fica condicionada ao pagamento prévio das taxas devidas e ainda das despesas com a publicação e afixação dos respectivos editais, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação.
4. ...

#### Artigo 51.º

[...]

1. A publicação de edital nos termos do art.º 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação, pela emissão de alvará ou admissão da comunicação prévia de loteamento, de obras de urbanização ou loteamento e obras de urbanização em que haja lugar a discussão pública, nos termos do disposto no art.º 4º D do presente Regulamento, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento, acrescidas das despesas de publicação do jornal.
  2. A publicação de edital, nos termos do art.º 27.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a atual redação, pela alteração da licença de operação de loteamento em que haja lugar a discussão pública, está igualmente sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento, acrescidas das despesas de publicação do jornal.
  3. ...”
- 2 - Os quadros I, II, III, IV, V, VI, VII, XIII e XVI passam a ser os seguintes:

#### Quadro I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por admissão de comunicação prévia de operação de loteamento

Descrição	Taxa 2013
1. Taxa de apreciação	189,80 €
2. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	26,06 €
2.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção (acresce ao montante referido no n.º 1)	0,32 €
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	102,71 €
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou alteração da admissão comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	102,71 €
4.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção mencionada no nº 2.2 (acresce ao montante referido no n.º 4.1, quando aplicável)	



## Quadro II

## Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

Descrição	Taxa 2013
1. Taxa de apreciação	99,02 €
2. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	26,06 €
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	13,69 €
2.3. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	0,17 €
2.4. Taxa especial por tipo de infra-estrutura (acresce aos montantes referidos nos n.º 1 e 2)	
2.4.1. Arruamentos	29,83 €
2.4.2. Rede de esgotos	7,26 €
2.4.3. Rede de águas pluviais	7,26 €
2.4.4. Rede de abastecimento de águas	7,26 €
2.4.5. Rede de energia elétrica	7,26 €
2.4.6. Rede de telecomunicações	7,26 €
2.4.7. Rede de gás	7,26 €
2.4.8. Outras	7,26 €
2.5. Acresce ao n.º 2.4 o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito	
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	48,83 €
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou alteração da admissão comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	48,83 €
4.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido no n.º 4.1, quando aplicável)	
4.3. Taxa especial por tipo de infra-estrutura mencionada no n.º 2.4 (acresce aos montantes referidos no n.º 4.1, quando aplicável)	
4.4. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	13,69 €

## Quadro III

## Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia para realização de trabalhos de remodelação de terrenos

Descrição	Taxa 2013
1. Taxa de apreciação	44,85 €
2. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia	



2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	26,06 €
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	13,69 €
2.3. Taxa especial por m <sup>2</sup> (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	0,03 €
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	24,87 €
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou alteração da admissão comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	24,87 €
4.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	13,69 €
4.3. Taxa especial por m <sup>2</sup> , mencionado no n.º 2.3, em caso de alteração da área intervencionada (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	

**Quadro IV****Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo para obras de edificação**

Descrição	Taxa 2013
1. Taxa de apreciação	65,66 €
2. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo	26,06 €
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	13,69 €
2.3. Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	
2.3.1. Habitação, por m <sup>2</sup> de área de construção	1,13 €
2.3.2. Comércio/restauração e bebida, menor ou igual a 100 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> de área de construção	1,13 €
2.3.3. Comércio/ restauração e bebida, superior a 100 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> de área de construção	2,11 €
2.3.4. Serviços, por m <sup>2</sup> de área de construção	2,11 €
2.3.5. Parques de campismo, por 1.000 m <sup>2</sup> de área de intervenção	11,82 €
2.3.6. Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m <sup>2</sup> de área de intervenção	0,19 €
2.3.7. Estabelecimento de hospedagem - Alojamento local, por m <sup>2</sup> de área de construção	1,13 €
2.3.8. Indústria, armazéns e outros afins, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,09 €
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	34,34 €
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou alteração da admissão comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	34,34 €
4.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	13,69 €
4.3. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção, mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido em 4.1, quando aplicável)	



## Quadro V

Taxa devida pela emissão de alvarás de licenças ou admissão de comunicação prévias e comunicação prévia com prazo para outras operações urbanísticas e para demolições

Descrição	Taxa 2013
1. Taxa de apreciação	53,23 €
2. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo	26,06 €
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	13,69 €
2.3. Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	
2.3.1. Construção, reconstrução, ampliação, alteração de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia, por m linear	7,97 €
2.3.2. Construção, reconstrução, ampliação, alteração de tanques, piscinas e afins, por m <sup>2</sup> de área de intervenção	2,00 €
2.3.3. Construção, reconstrução, ampliação de outras construções, por m <sup>2</sup> de área de construção	1,07 €
2.3.4. Demolições de edifícios e outras construções, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,92 €
2.3.5. Instalações de postos de abastecimento de combustíveis por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	3,99 €
2.3.6. Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	63,88 €
2.3.7. Autorização para instalação de infra-estruturas de suporte a estações de radiocomunicações e despectivos acessórios, por unidade	718,61 €
2.4. Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito	0,00 €
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	34,34 €
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou alteração da admissão comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	34,34 €
4.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	13,69 €
4.3. Taxa especial mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido em 4.1, quando aplicável)	
4.4. Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito	

## Quadro VI

Autorização de utilização e suas alterações

Descrição	Taxa 2013
1. Taxa de apreciação	20,08 €
2. Emissão de autorização e suas alterações	10,25 €
3. Taxa especial, por m <sup>2</sup> de área de construção	
3.1. Habitação	0,34 €



3.2. Comércio e serviços	0,64 €
3.3. Indústria, armazéns e outros fins	0,03 €

## Quadro VII

## Autorização de utilização ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo previstas em legislação específica e suas alterações

Descrição	Taxa 2013
1. Taxa de apreciação	20,08 €
2. Emissão de autorização de utilização ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo e suas alterações para restauração/bebidas	
2.1. Taxa pela emissão de autorização e suas alterações	10,25 €
2.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	
2.2.1. Restauração/bebidas	0,75 €
2.2.2. Restauração/bebidas com instalações destinadas a fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados e outros similares	0,60 €
2.2.3. Restauração/bebidas com espaço de dança	0,21 €
3. Emissão de autorização de utilização ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo e suas alterações para comércio, prestação de serviços, armazéns e outros estabelecimentos	
3.1. Taxa pela emissão de autorização e suas alterações	10,25 €
3.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	
3.2.1. Comércio alimentar/não alimentar/prestação de serviços	1,87 €
3.2.2. Armazéns de produtos alimentares com/sem câmara frigorífica	0,51 €
3.2.3. Outros estabelecimentos não especificados nos números e artigos anteriores	1,80 €
4. Emissão de autorização de utilização ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo e suas alterações de recintos de espetáculos e divertimentos públicos	
4.1. Taxa pela emissão de autorização e suas alterações	25,62 €
4.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	0,15 €
5. Emissão de autorização de utilização ou admissão de comunicação prévia e comunicação prévia com prazo e suas alterações de empreendimentos turísticos	
5.1. Taxa pela emissão de autorização e suas alterações	25,62 €
5.2. Taxa especial	
5.2.1. Parques de campismo, por 1.000 m <sup>2</sup> de área de intervenção	3,61 €
5.2.2. Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m <sup>2</sup> de área de intervenção	0,05 €
6. (Revogado)	
7. Emissão do alvará de exploração e suas alterações de postos de abastecimento de combustíveis na rede viária municipal	





7.1. Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	30,75 €
7.2. Taxa especial por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	1,50 €
8. Emissão do alvará de exploração e suas alterações de instalações de armazenamento de combustíveis	
8.1. Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	10,25 €
8.2. Taxa especial por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	24,10 €
9. (Revogado)	

## Quadro XIII

## Vistorias para emissão de autorização de utilização e vistorias específicas

Descrição	Taxa 2013
1. Vistorias para emissão de autorização de utilização, por m <sup>2</sup> de área de construção	
1.1. Habitação	0,17 €
1.2. Comércio e serviços	0,38 €
1.3. Indústria e armazéns	0,01 €
1.4. Outros fins	0,17 €
2. Vistorias para emissão de autorização de utilização: casos especiais	
2.1. Restauração/bebidas, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,87 €
2.2. Restauração/bebidas com sala de dança, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,24 €
2.3. Restauração/bebidas com fabrico próprio (pastelaria/panificação e gelados e similares), por m <sup>2</sup> de área de construção	0,70 €
2.4. Comércio alimentar/não alimentar e prestação de serviços, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,87 €
2.5. Armazéns com/sem câmara frigorífica, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,21 €
2.6. Empreendimentos turísticos	
2.6.1. Parques de campismo, por 1.000 m <sup>2</sup> de áreas de intervenção	2,83 €
2.6.2. Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m <sup>2</sup> de área de intervenção	0,03 €
2.7. Estabelecimento de hospedagem - Alojamento local, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,03 €
2.8. Recintos de espetáculo e de divertimento públicos, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,05 €
2.9. Postos de abastecimento de combustíveis da rede viária municipal, por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	1,08 €
2.10. Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	10,73 €
2.11. (Revogado)	
3. Vistorias específicas	
3.1. Título constitutivo de propriedade horizontal, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,27 €
3.2. Determinação das condições de segurança ou de salubridade, por unidade de utilização	133,52 €
3.3. Outras vistorias, por unidade de utilização	50,68 €



4. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	10,73 €
---	---------

## Quadro XVI

## Prestação de serviços administrativos

Descrição	Taxa 2013
1. Entrada de outros pedidos não enquadráveis nos quadros anteriores	26,06 €
2. Averbamentos nos procedimentos de licenciamento/comunicação prévia/autorização de utilização de todas as operações urbanísticas no RJUE (titulares dos processos/técnicos/empreiteiros/etc.)	14,20 €
3. Outros averbamentos não especificados	14,20 €
4. Autenticação de 2.ª via ou outras de livro de obra	14,20 €
5. Certidão de aprovação de constituição de edifício em regime de propriedade horizontal	
5.1. Taxa de apreciação	53,25 €
5.2. Emissão da certidão, por m² de área de construção	0,16 €
6. Certidão de aprovação de localização	312,39 €
7. Outras certidões	34,08 €
8. Fotocópias simples de peças escritas ou desenhadas	
8.1. Até formato A3	
8.1.1. A preto e branco	1,98 €
8.1.2. A cores	2,51 €
8.2. Acima formato A3	
8.2.1. A preto e branco	8,07 €
8.2.2. A cores	11,28 €
9. Fotocópias autenticadas/certidões de peças escritas ou desenhadas	
9.1. Até formato A3	
9.1.1. A preto e branco	3,17 €
9.1.2. A cores	3,70 €
9.2. Acima formato A3	
9.2.1. A preto e branco	17,78 €
9.2.2. A cores	21,00 €
10. Fornecimento de elementos em formato digital	
10.1. Suporte físico	1,08 €
10.2. Por ficheiro digital (acresce ao montante referido no n.º 10.1)	1,97 €
11. Buscas desde que o requerente não indique número do processo ou documento, por cada ano	4,00 €
12. Colheitas, amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações de carácter técnico e/ou científico	



12.1. Custo administrativo/gestão do processo	53,96 €
12.2. Acresce ao montante anterior o custo dos serviços técnicos de suporte, a contratar para o efeito	
13. Depósito de exemplar de ficha técnica de habitação	16,87 €
14. Depósito de outros elementos, decorrente de legislação em vigor	38,53 €
15. Registo de estabelecimentos	
15.1. (Revogado)	
15.2. (Revogado)	
15.3. Custo da placa identificativa de estabelecimento de alojamento local	

## **Artigo 2.º**

### **Aditamentos**

1 -São aditados ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação os artigos 4º-F, 25º-A, 47º-A com a seguinte redação:

### **“Artigo 4º-F**

#### **Critérios a observar para efeitos de autorização de instalação de estabelecimento industrial**

Para efeitos de autorização de instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A e B do anexo I ao SIR em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços (n.º 6 do artigo 18.º do SIR) e de instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A do anexo I ao SIR em prédio urbano destinado a habitação (n.º 7 do artigo 18.º do SIR) são fixados os seguintes critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental:

- a) O exercício da atividade industrial em edifício constituído em regime de propriedade horizontal carece da autorização de todos os condóminos;
- b) Os efluentes resultantes da atividade desenvolvida devem ter características similares às águas residuais domésticas;
- c) Os resíduos resultantes da atividade desenvolvida devem ter características similares aos resíduos urbanos, entendendo-se por resíduos urbanos os resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações e cuja produção diária não exceda 1100 litros;
- d) O ruído resultante da laboração do estabelecimento não deve causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no art.º 13º do Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro);
- e) O estabelecimento deve garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios nos termos do respetivo regime jurídico (aprovado pelo DL 220/2008 de 12 de dezembro).

### **Artigo 25.º-A**



### **Mera Comunicação Prévia e Comunicação Prévia com Prazo**

A receção de meras comunicações prévias e comunicações prévias com prazo para instalação ou alteração de indústrias, no âmbito do SIR, registo de alojamento local ou outras decorrentes de procedimentos a levar a efeito no âmbito do "Balcão do empreendedor", está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro VII-A da tabela anexa ao presente Regulamento.

### **Artigo 47.ºA**

#### **Vistorias prévias e vistorias de conformidade para verificação de requisitos**

1. A realização de vistorias prévias e vistorias de conformidade para verificação do cumprimento de requisitos, na sequência da apresentação de meras comunicações prévias, designadamente as decorrentes de procedimentos a levar a efeito no âmbito do SIR e do "Balcão do empreendedor", está igualmente sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII-A da tabela anexa ao presente Regulamento.
  2. O pagamento das taxas correspondentes às vistorias é sempre efetuado no ato da apresentação do respetivo pedido.
  3. Não se efetuando, ou tornando-se necessário efetuar novas vistorias por falta imputável ao requerente, são devidas novas taxas, nos termos do Quadro XIII-A da tabela anexa ao presente Regulamento."
- 2 - São aditados ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação os quadros VII-A e XIII-A com a seguinte redação:

#### **Quadro VII - A**

##### **Meras comunicações prévias e Comunicação Prévia com Prazo**

<b>Descrição</b>	<b>Taxa 2013</b>
1. Mera comunicação prévia para instalação/alteração de indústrias	
1.1. Indústrias integradas no escalão 1	
1.1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	48,77 €
1.1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	146,30 €
1.2. Indústrias integradas no escalão 2	
1.2.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	97,53 €
1.2.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	292,59 €
2. Mera comunicação prévia para registo de estabelecimentos de alojamento local	
2.1. Estabelecimentos com capacidade < 50	
2.1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	48,77 €
2.1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	146,30 €



2.2. Estabelecimentos com capacidade = > 50	
2.2.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	97,53 €
2.2.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	292,59 €
3. Outras meras comunicações prévias e comunicação prévia com prazo	
3.1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	48,77 €
3.1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	146,30 €

## Quadro XIII - A

## Vistorias prévias e vistorias de conformidade para verificação de requisitos

Descrição	Taxa 2013
1. Vistorias prévias à exploração, no âmbito do SIR	
1.1. Indústrias integradas no escalão 1	
1.1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	97,53 €
1.1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	195,06 €
1.2. Indústrias integradas no escalão 2	
1.2.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	195,06 €
1.2.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	390,12 €
2. Vistorias de conformidade, para verificação do cumprimento de requisitos, no âmbito do SIR -1ª vistoria	
2.1. Indústrias integradas no escalão 1	
2.1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	97,53 €
2.1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	195,06 €
2.2. Indústrias integradas no escalão 2	
2.2.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	195,06 €
2.2.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	390,12 €
3. Vistorias de conformidade, para verificação do cumprimento de requisitos, no âmbito do SIR -2ª vistoria	
3.1. Indústrias integradas no escalão 1	
3.1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	195,06 €
3.1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	292,59 €
3.2. Indústrias integradas no escalão 2	
3.2.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	390,12 €
3.2.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	585,18 €
4. Vistorias de conformidade, para verificação do cumprimento de requisitos, no âmbito do SIR -3ª vistoria	
4.1. Indústrias integradas no escalão 1	
4.1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	292,59 €



4.1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	390,12 €
4.2. Indústrias integradas no escalão 2	
4.2.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	585,18 €
4.2.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	780,24 €
5. Vistorias de conformidade, para verificação do cumprimento de requisitos, nos estabelecimentos de alojamento local - 1ª vistoria	
5.1. Estabelecimentos com capacidade < 50	
5.1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	97,53 €
5.1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	195,06 €
5.2. Estabelecimentos com capacidade = > 50	
5.2.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	195,06 €
5.2.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	390,12 €
6. Vistorias de conformidade, para verificação do cumprimento de requisitos, nos estabelecimentos de alojamento local - 2ª vistoria	
6.1. Estabelecimentos com capacidade < 50	
6.1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	195,06 €
6.1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	292,59 €
6.2. Estabelecimentos com capacidade = > 50	
6.2.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	390,12 €
6.2.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	585,18 €
7. Vistorias de conformidade, para verificação do cumprimento de requisitos, nos estabelecimentos de alojamento local - 3ª vistoria	
7.1. Estabelecimentos com capacidade < 50	
7.1.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	292,59 €
7.1.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	390,12 €
7.2. Estabelecimentos com capacidade = > 50	
7.2.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	585,18 €
7.2.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	780,24 €
8. Vistorias de conformidade, para verificação do cumprimento de requisitos - outros usos - 1ª vistoria	
8.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	97,53 €
8.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	195,06 €
9. Vistorias de conformidade, para verificação do cumprimento de requisitos - outros usos - 2ª vistoria	
9.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	195,06 €
9.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"	292,59 €
10. Vistorias de conformidade, para verificação do cumprimento de requisitos - outros usos - 3ª vistoria	
10.1. Procedimento realizado pelo requerente no "Balcão do empreendedor"	292,59 €



10.2. Procedimento realizado através de atendimento mediado no "Balcão do empreendedor"

390,12 €

### Artigo 3.º

#### Norma Revogatória

É revogado o art.º 11.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação.

### Artigo 4.º

#### Republicação

É republicado em anexo, fazendo parte integrante do presente Regulamento, o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação com a redação atual."

( a) Luís Nobre. A Vereadora Ilda Figueiredo declarou que irá votar contra porque entende que a proposta apresente falta de informação, designadamente não se refere a versão anterior das normas que são alteradas, de modo a poder efectuar-se uma comparação e ajuizar sobre a bondade das alterações propostas. O Vereador Eduardo Teixeira declarou concordar com as críticas feitas pela Vereadora Ilda Figueiredo. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal as alterações constantes da propostas atrás transcrita. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques e o voto contra da Vereadora Ilda Figueiredo que justificou o seu sentido de voto pelos motivos já atrás declarados. -

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, trinta de Dezembro do ano dois mil e treze. -----

*Georgina*

## (DOCUMENTO Nº 15)

### COMENTÁRIOS AOS PONTOS 2, 5 e 7 DA ORDEM DE TRABALHOS

Várias forças políticas têm aqui reclamado pelo facto do Executivo Municipal costumar trazer, à aprovação desta Assembleia Municipal, propostas pouco fundamentadas e sem todos os dados exigíveis que possibilitem a sua análise.

É o que se passa, mais uma vez, quer com a proposta do Plano de Actividades e Orçamento para 2014, quer com as Alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação ( agora em discussão ), quer com as Alterações ao Regimento do Plano Director Municipal de Viana do Castelo, constante no ponto 7 da Ordem de Trabalhos.

A CDU recusa-se a proceder a qualquer votação sem que tenha consciência de que, o que está a votar, vai ou não, segundo o seu entendimento, ao encontro dos interesses e das expectativas dos vianenses.

Porém, como tivemos tempo para recolher, durante estes últimos dias, alguma da informação necessária à apreciação das propostas em causa, a CDU alterou ou vai alterar a sua votação inicial nestes pontos.

Queremos que fique registado, no entanto, que os deputados municipais ( e os vereadores sem pelouro ) não possuem os documentos nem os apoios de que dispõe o Executivo e não têm também que procurar sistematicamente os elementos que lhes faltam para a análise das propostas que lhes são apresentadas.

É ao Executivo que devem ser exigidas propostas claras, bem fundamentadas, acompanhadas dos elementos necessários à sua análise.

Viana do Castelo, 30 de dezembro de 2013  
O Eleito da CDU,

( António Gonçalves da Silva )





## CERTIDÃO

**--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-- -----**

**--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação:-- --**

**--- (11) PAGAMENTO EM PRESTAÇÃO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE - RENOVAÇÃO:-** Pelo

Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA**

**- RENOVAÇÃO DO PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE** - A atual situação financeira das empresas portuguesas

tem originado frequentes problemas de tesouraria que, designadamente obrigam ao protelamento de realização de despesas ou a necessidade do seu pagamento em prestações. Isto mesmo está a acontecer com algumas empresas sediadas no Parque

Empresarial da Praia Norte, que, de acordo com os respetivos contractos de concessão dos lotes, tem de efetuar, anualmente, e de uma só vez, o pagamento das taxas de ocupação destes. Estas mesmas empresas, tem solicitado o pagamento destas taxas em prestações, com dispensa de caução do montante em dívida. Entendemos que na atual conjuntura económica se justifica a adoção de medidas de apoio que ajudem a mitigar o esforço que estas empresas estão a realizar para se manterem em laboração. Neste contexto, proponho a aprovação das seguintes medidas de carácter transitório:-

1 – As empresas concessionárias de lotes de terreno do Parque Empresarial da Praia Norte, podem solicitar o pagamento das taxas anuais de ocupação até ao máximo de 12 prestações mensais, sucessivas, e de igual montante. 2 – O montante das 11 prestações diferidas, não sofrerá qualquer agravamento, designadamente por aplicação da taxa de juro compensatória, e não terão de ser garantidas por meio de caução ou qualquer outro mecanismo legal. 3 – O atraso no pagamento de qualquer das prestações por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e



Câmara Municipal de Viana do Castelo

custas fiscais. 4 – O presente regime especial de liquidação e cobrança de taxas de ocupação prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. 5 – As presentes medidas de apoio financeiro terão a vigência até final de 2014. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea h) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro propor à Assembleia Municipal a aprovação das presentes medidas de benefício fiscal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. -

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, trinta de Dezembro do ano dois mil e treze. -----

*Georgina - Garcia*



## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação:- - -

- - - (13) PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - ALTERAÇÃO

**AO REGULAMENTO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - Alteração ao regulamento** - Cumpridos todos os procedimentos formais estabelecidos no RJUE (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) para o procedimento de alteração, e obtido o parecer final da CCDRn (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte), **submeto a apreciação da Câmara Municipal**, a fim de que seja **proposta a sua aprovação pela Assembleia Municipal**, de acordo com o previsto no art.º 79.º, n.º 1 do REJUE e nos termos anexos - parecer final da CCDRn, informação técnica e regulamento.

### PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO

#### Preâmbulo

O Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo em vigor corresponde à revisão, aprovada pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo em 11 de Março de 2008 e publicada através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008, da versão publicada por despacho do Ministro do Planeamento e Administração do Território no Diário da República nº 301, Série II, 7º Suplemento, de 31 de Dezembro de 1991, alterado pela Declaração nº 91/98, publicada no Diário da República nº 66, Série II, de 19 de Março.

Passados cerca de quatro anos da entrada em vigor da revisão do PDM referida, tornou-se oportuno fazer o balanço de alguns aspetos relativos à aplicação das normas nele contidas.

Se, por um lado, as propostas ao nível estratégico e as opções fundamentais para o ordenamento Viana do Castelo continuam a revelar-se oportunas e adequadas ao território, nomeadamente no que concerne à delimitação dos aglomerados, à aposta na ampliação das áreas produtivas, à preservação dos contínuos naturais e das unidades de paisagem, à



hierarquização e valorização da rede viária, por outro lado, foram identificadas algumas disposições regulamentares que necessitam de revisão e aperfeiçoamento, uma vez que a sua aplicação pôs em evidência dificuldades de implementação ou resultados aquém do esperado.

Durante este período de tempo ocorreu a revisão de legislação relevante, nomeadamente o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto Lei nº 73/2009, de 31 de Março), que veio definir de forma mais precisa os tipos de utilização das áreas sujeitas a este Regime para outros fins, pondo em evidência algumas dissonâncias com o previsto no PDM de Viana do Castelo que, face a este novo Regime, se afigura mais restritivo.

Por fim, deverá ser também referido que, atendendo à conjuntura atual, foram flexibilizados alguns parâmetros aplicáveis à gestão da rede viária e às áreas industriais e de atividades económicas, sem que seja posta em causa a necessidade de continuar a acautelar princípios de equilíbrio, de qualidade e de racionalidade na ocupação do território.

Assim, a presente alteração enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com o definido no seu Regime Jurídico (DL nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro), concretamente no seu artigo 93º - Dinâmica.

Os principais aspetos da alteração são os seguintes:

- a) As alterações restringiram-se ao Regulamento, mantendo-se integralmente todo o restante conteúdo do Plano;
- b) Foram alteradas as condições de utilização não agrícola nos Espaços Agrícolas não classificados como Áreas de Elevado Valor Paisagístico, sendo adotada como princípio geral a harmonização destas condições com o disposto no Regime Jurídico da RAN, para o qual se remete;
- c) Foram aperfeiçoadas disposições relativas a alguns parâmetros que a gestão urbanística identificou na relação com os munícipes como fatores de constrangimento, de falta de clareza ou de desvio face ao objetivo original, nomeadamente cota de soleira, altura de meiação, aplicação de índices urbanísticos, conceito de “Construção Mínima Garantida”;
- d) Foi garantida a articulação plena, ao nível de conceitos e de definições, com o Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação, entretanto revisto;
- e) Foi facilitado o procedimento de enquadramento de pretensões de instalação de atividade económicas em Zonas Industriais e Zonas de Atividades Económicas, dispensando-se a



obrigatoriedade de execução prévia de plano de pormenor ou de operação de loteamento para toda a área;

- f) Foi clarificado o âmbito da aplicação das normas de gestão da rede viária, distinguindo-se de forma clara as vias que integram a rede viária classificada do PDM - RVPDM, sujeitas a princípios de dimensionamento, e as restantes, onde deverá ser avaliado, caso a caso, o dimensionamento face ao serviço esperado;
- g) Foram criadas as figuras de “vias existentes consolidadas” ou “vias existentes localizadas em áreas urbanas consolidadas” que, embora façam parte da RVPDM, por questões de coerência de desenho de rede, poderão adotar princípios de dimensionamento flexíveis, adaptados a cada situação e tendo como referência a proporcionalidade do investimento face aos resultados;
- h) Foram clarificados alguns aspetos relacionados com o dimensionamento das áreas de estacionamento, privadas e públicas a constituir no âmbito de operações urbanísticas, nomeadamente através do estabelecimento de uma relação mais explícita entre necessidade gerada pelo uso e dimensionamento;
- i) Foi consagrada a possibilidade de os estudos urbanísticos para as UOPG de tipo 2 – Áreas de Expansão e UOPG de tipo 3 – Áreas Industriais e Áreas de Atividades Económicas serem desenvolvidos apenas para parte da área da UOPG e foram revogadas as UOPG de tipo 6 – Centralidades e UOPG de tipo 7 – Áreas de Equipamentos, por não conterem disposições vinculativas.

#### Artigo 1º

##### **Alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo - PDM**

Os artigos 4º, 14º, 15º, 18º, 34º, 57º, 63º, 68º, 72º, 73º, 74º, 101º, 105º, 109º, 124º, 138º, 143º, 147º, 159º, 160º e 174º do regulamento do PDM passam a ter a seguinte redação:

«Art. 4º

(...)

Para efeitos do presente diploma, entende-se que:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.



6. Cave – Parte do edifício em que pelo menos 60% do seu volume se encontra enterrado.

7.

8.

9. Revogado

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16. Estudo Urbanístico – O estudo urbanístico constitui uma ferramenta destinada a testar opções urbanísticas para uma determinada área. Assume um carácter informativo e exemplificativo de como, nessa mesma área, poderão ser concretizados os objetivos urbanísticos do Município no quadro do regulamentado no PDM. Possui um carácter dinâmico e adaptável a solicitações que podem ser apresentadas pela Câmara Municipal ou por outras entidades públicas ou privadas. É constituído por peças escritas, desenhadas e/ou outras que se julguem relevantes para a sua compreensão.

17. Índice de construção

1.

a)

b)

2.

a)

b) A esta área podem ser somadas as áreas públicas adjacentes de vias e espaços verdes infraestruturados pelo promotor, desde que delimitados previamente de acordo com a Câmara Municipal e desde que sejam respeitados os princípios e os critérios edificatórios definidos para a respetiva categoria de espaços e seja devidamente justificada por estudo de enquadramento que acautele a sua correta integração na envolvente;

c)

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.



28.

29.

30.

31.

32. Obras de reabilitação de edifícios – A forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas.

33. Via existente consolidada – Via existente cujas características físicas são suficientes para garantir a sua adequabilidade face ao serviço prestado ou previsto pelo plano.

Art. 14º

(...)

1.

2. Poderão ser viabilizadas as utilizações não agrícolas previstas no Regime da RAN, nos termos definidos no referido Regime, nas áreas não classificadas como “Áreas de Elevado Valor Paisagístico”.

3. Anterior nº 2.

Art. 15º

(...)

1.

2.

a) A construção de estruturas de apoio à atividade agrícola contempladas em outros instrumentos de gestão do território de maior pormenor;

b) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes à data de entrada em vigor do PDM, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta existente nos edifícios habitacionais;

c)

3.

a)

b) As utilizações não agrícolas previstas no Regime da RAN, nos termos definidos no referido Regime;

c) No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta de construção existente ou até aos 200m<sup>2</sup> de área bruta de construção;

d) Anterior c)

e) Anterior d)

f) Anterior e)

Art. 18º



(...)

- 1.
- 2.
- 3.

a) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes à data de entrada em vigor do PDM, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta existente nos edifícios habitacionais;

- b)
- c)
- d)

4.

a)

b) No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta de construção existente ou até aos 200m<sup>2</sup> de área bruta de construção;

- c)
- d)
- e)

Art. 34º

(...)

- 1.
- 2.

a) A execução de obras de conservação, reconstrução e alteração de edifícios existentes à data de entrada em vigor do PDM, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta existente nos edifícios habitacionais;

- b)
- c)
- 3.

a)

b) No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta de construção existente ou até aos 200m<sup>2</sup> de área bruta de construção;

- c)
- d)
- e)

Art. 57º

(...)

- 1.
- 2.





3.

4. Revogado

5. No caso de edifícios habitacionais existentes, são permitidas obras de reconstrução e alteração, admitindo-se ampliação até 20% da área bruta de construção existente ou até aos 200m<sup>2</sup> de área bruta de construção.

6.

Art. 63º

(...)

Sem prejuízo no disposto na Lei, é condição necessária para que um prédio seja apto para a edificação urbana:

1. Que seja servido por via pública com infraestruturas mínimas, designadamente eletricidade, abastecimento de água e saneamento, podendo ser aceite a adoção de soluções individuais, nos termos do presente regulamento.
2. Que nos arruamentos existentes sejam sempre salvaguardadas as boas condições de acessibilidade a veículos e peões, prevendo-se e impondo-se, se for necessário, a sua beneficiação, nomeadamente no que se refere ao traçado longitudinal e perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem, à criação ou reconstrução de passeios e à criação de áreas de estacionamento, de acordo com o previsto no artigo 147º.

Art. 68º

(...)

1. A distância mínima entre fachadas e as extremas laterais não confinantes com o espaço público deve ser, no mínimo, igual a metade da altura da edificação, não podendo:
  - a) Ser inferior a 5m nos casos de fachadas onde existam vãos de compartimentos habitáveis;
  - b) Ser inferior a 3m nos casos de fachadas onde existam vãos de compartimentos não habitáveis;
  - c) Ser inferior a 1,5m no caso de fachadas sem qualquer vão.
2. No caso de edifícios geminados ou em banda, integrados em soluções de conjunto, ou no caso de edifícios com altura inferior a 3,5m, admite-se o seu encosto á estrema, sem prejuízo no disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 e no número 2 do artigo 72º.
3. Anterior c)
5. Anterior d)
6. Anterior e)

Art. 72º

(...)

1. Qualquer construção nova ou alteração de cota de logradouros não pode originar alturas de elementos de meação superiores a 3,5m, exceto nas situações de empenas de encosto de construções em banda ou geminações.

2.

3.

Art. 73º

(...)



1.

2.

a)

b) Intervenções de colmatação em parcelas que não tenham resultado de destaque.

Art. 74º

(...)

1. Independentemente dos índices definidos para cada uma das categorias de espaços, é admitida a construção de uma moradia unifamiliar com a área bruta de construção de 175m<sup>2</sup>, incluindo anexos, desde que seja garantido o cumprimento dos restantes princípios e critérios edificatórios específicos definidos para a zona em causa.

2. O referido no número anterior não se aplica:

a) Às parcelas constituídas na sequência de destaque;

b) Às parcelas onde se verifique que existem parcelas contíguas pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 101º

(...)

Deve ser privilegiado o uso de tipologias isoladas ou em banda, podendo ser autorizadas tipologias em bloco, desde que justificadas por estudo de enquadramento.

Art. 105º

(...)

1. A edificabilidade nestas zonas fica condicionada à execução de plano de pormenor, operação de loteamento ou estudo urbanístico aprovado.

2.

3.

4.

5.

Art. 109º

(...)

1. A edificabilidade nestas zonas fica condicionada à execução de plano de pormenor, operação de loteamento ou estudo urbanístico aprovado.

2. Revogado

3.

4.

Art. 124º

(...)

1. Qualquer pretensão para as áreas de proteção definidas na Planta do Património deve demonstrar qualidade arquitetónica e estética, bem como à sua adequabilidade face ao valor patrimonial em presença.

2.

Art. 138º



(...)

1. Os valores estabelecidos no anexo 1 ao presente regulamento constituem, para cada nível de classificação, o dimensionamento mínimo a adotar na construção de novas vias previstas na RVPDM.
2. Na construção de novas vias não integradas na RVPDM deverá ser sempre salvaguardada a implementação do perfil transversal adequado ao nível de serviço esperado, não podendo ser adotados valores inferiores aos previstos para a Rede Terciária.
3. Revogado
4. Revogado
5. Embora devam ser tomados como referência, podem ser adotados valores inferiores aos constantes no quadro referido no nº1 nas intervenções sobre vias pertencentes à RVPDM, existentes consolidadas ou existentes localizadas em áreas urbanas consolidadas, devendo ser feita a avaliação de cada situação, tendo em consideração, além do serviço previsto para a via, os valores patrimoniais, naturais ou ambientais em presença, bem como a proporcionalidade do investimento face aos resultados esperados.

Art. 143º

(...)

1. Os espaços canais são áreas *non-aedificandi* até à aprovação de projeto que identifique de forma adequada a área necessária à sua execução.
- 2.
- 3.

Art. 147º

(...)

1. Qualquer operação urbanística que diga respeito a um loteamento, uma nova construção ou a uma construção existente, sempre que exista uma alteração à área de construção ou ao uso autorizado que se traduza num agravamento das condições existentes, deverá assegurar dentro do lote ou parcela que ocupa o estacionamento privado suficiente para responder às suas necessidades próprias, garantindo, no mínimo, um lugar de estacionamento por:
  - a)
  - b)
  - c)
  - d)
  - e)
  - f)
2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior, qualquer operação urbanística que diga respeito a um loteamento, a uma nova construção ou a uma construção existente, sempre que exista uma alteração à área de construção ou ao uso autorizado que se traduza num agravamento das condições existentes, deverá assegurar a constituição das áreas de estacionamento públicas adequadas à função proposta, garantindo, no mínimo:
  - a)
  - b)
  - c)



d)

e) Zonas Industriais e de atividades económicas – um lugar para ligeiros por cada 120m<sup>2</sup> de área bruta de construção e um lugar para pesados por cada 500m<sup>2</sup> de área bruta de construção, exceto nos casos em que existam atividades comerciais e/ou de serviços, onde devem ser aplicados os valores referidos em b);

f) O número de lugares referido nas alíneas anteriores não poderá ser inferior a um lugar por unidade funcional autónoma;

g)

3. No cálculo dos lugares de estacionamento a assegurar nas operações urbanísticas referidas nos n.ºs anteriores que digam respeito a construções existentes, deve ser considerado o saldo resultante da diferença entre o n.º total de lugares de estacionamento exigíveis face ao novo uso proposto e o n.º de lugares existentes a manter.

4. No interior das malhas urbanas consolidadas pode ser dispensada a criação de estacionamento público ou privado no interior da parcela sujeita à operação urbanística sempre que se verifique a sua inconveniência ou impossibilidade, tecnicamente justificada, por razões de ordem cadastral, topográfica ou ainda por razões relacionadas com o valor arquitetónico em causa.

5. Anterior 4

6. Anterior 5

#### Art. 159º

(...)

1.

2.

3.

4.

5.

6. O estudo urbanístico pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados e abranger toda a área ou parte da área, de acordo com proposta aprovada pela Câmara Municipal.

7.

#### Art. 160º

(...)

1.

2.

3. Qualquer nova edificação deverá ser precedida de estudo urbanístico ou respeitar estudo anterior considerado válido pela Câmara Municipal e que já tenha sido adotado como orientador de propostas para a mesma zona.

4. O estudo urbanístico pode ser elaborado pela Câmara Municipal ou pelos interessados e abranger toda a área ou parte da área, de acordo com proposta aprovada pela Câmara Municipal.

5.

#### Art. 174º



(...)

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i)

j)

l)

m)

n)

o) UOPG UP9 – Plano de Pormenor para o Lugar de S. Mamede em Areosa;

p) UOPG 6 / UE 5 – Estudo de Reconversão do Bairro dos Cabeços em Areosa.

8.

a)

b)

c)

d)

e)

9.

a)

b)

c)

d)

e)

10.

a) Revogado



- b)
- 11.
  - a) Revogado
  - b)
- 12. É revogado o artigo 97º do PUC.»

#### Artigo 2º

#### **Revogação**

É revogado o artigo 69º do regulamento do PDM.

#### Artigo 3º

#### **Aditamento ao regulamento do PDM**

É aditado o Artigo 12º-A ao regulamento do PDM:

«Art. 12º-A

#### **Condição Geral de Edificabilidade no Solo Rural**

A edificabilidade nestas áreas fica condicionada às seguintes condições:

- a) Que a parcela seja servida por via pública com infraestruturas mínimas, designadamente eletricidade, abastecimento de água e saneamento;
- b) Caso se verifique a inexistência de alguma ou da totalidade das infraestruturas referidas na alínea anterior, poderá ser aceite a adoção de soluções individuais, ficando a cargo dos interessados a implementação e manutenção das infraestruturas básicas, nomeadamente dos sistemas de saneamento, de abastecimento de água, de eletricidade e de gás, bem como da rede viária e acessos pelo período mínimo previsto pelo RJUE.»

#### Artigo 4º

#### **Republicação**

É republicado em anexo o Regulamento do PDM.

(a) Luís Nobre.”. O Vereador Luís Nobre fez a explanação das alterações propostas e colocou-se à disposição dos restantes vereadores para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais. A Vereadora Ilda Figueiredo disse não ter compreendido nada das explicações dadas, pois desconhece o que estava previsto no Plano Director Municipal, não teve acesso ao relatório da discussão pública nem aos mapas comparativos das alterações propostas. Pediu a terminar que futuramente esta situação seja alterada. O Vereador Eduardo Teixeira teceu comentários de conteúdo idêntico aos da Vereadora Ilda Figueiredo. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea h) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro em conjugação com o artigo 79º número 1 do REJUE propor à Assembleia Municipal a aprovação de alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos a favor do Vice Presidente que exerceu, ao abrigo do disposto no



artigo 54º, nº 2, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, voto de qualidade e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- A Vereadora Ilda Figueiredo declarou ter votado contra, tendo em conta a falta de informação, e a sua devida justificação bem como o desconhecimento do relatório da discussão pública que decorreu durante o verão de 2013. O Vereador Eduardo Teixeira declarou que o PSD votou contra, pese embora os esclarecimento prestados pelo Vereador Luís Nobre, pois considera que deveria ter sido disponibilizada toda a informação, designadamente as sugestões feitas em sede de audiência prévia. -----

--- **Está conforme o original.** -----

--- **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

--- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, trinta de Dezembro do ano dois mil e treze.** -----

*Georgi Yanev*

### Declaração de voto

Consideramos que a alteração do regulamento do plano director municipal deve contemplar profundamente o sentido estratégico que queremos evidenciar, pelo que o agrupamento das necessidades aliadas a essa estratégia devem orientar-se em condições legais que permitam agir em conformidade em praticamente todas as situações que se entendam ser de prioridade e necessidade total para o desenvolvimento do nosso concelho, e não em alterações avulsas que apenas servem condições momentâneas/casos particulares e colocam em risco um possível desenho do ordenamento do território devidamente planeado e estrategicamente orientado.

Entendemos portanto votar desfavoravelmente na proposta apresentada, e que o assunto deve ser analisado por uma comissão de urbanismo designada para o efeito, e que esta devidamente fundamentada e conhecedora de todos os dados subjacentes a estas alterações possa pronunciar-se oportuna e devidamente.

Viana do Castelo, 30 de Dezembro de 2013.

**Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.**





Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia catorze de Novembro findo, consta a seguinte deliberação:---

--- (19) DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL - OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE "LEGALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM E MURO DE

VEDAÇÃO|SUPORTE" - PROC. 76/2012:- Pelo Vereador Luís Nobre foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "PROPOSTA - OPERAÇÃO URBANÍSTICA

DE "LEGALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM E MURO DE VEDAÇÃO|SUPORTE" - PO N.º 76/12, EM NOME DE ANTÓNIO

VITOR GONÇALVES DA SILVA - SÓCIO GERENTE DA FIRMA EUROCHEMICALS PORTUGAL, S.A, LUGAR DA

PONTE - AV.º CENTRAL, S. ROMÃO NEIVA, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO

DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - O art.º 15.º, n.º 2, ólinea c)<sup>1</sup> do Regulamento Plano Diretor

Municipal estabelece a possibilidade da construção de infraestruturas, nomeadamente,

muros de suporte, em Solo Rural|RAN (Reserva Agrícola Nacional). Dada a natureza da

pretensão - podendo mesmo classificar-se como de escassa relevância -, e uma vez as ações

resultarem de necessidades da Unidade Industrial, nomeadamente, eficaz encerramento das

suas instalações, bem como do movimento de terras resultar uma otimização da plataforma

exterior de apoio à mesma UI - a qual se encontra devidamente licenciada -, **proponho** à

Câmara Municipal a **aceitação** e conseqüente **autorização para remissão à Assembleia**

**Municipal**, para que a mesma possa **declarar** o **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**

**MUNICIPAL** para a "Legalização de terraplanagem e muro de vedação/suporte" (a) Luís

Nobre. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em conseqüência, ao

<sup>1</sup> (RPDM) - art.º 15.º, Edificabilidade

"1. (...).

2. *Exceção do número anterior:*

a) (...);

b) (...);

c) *A construção de infraestruturas e de empreendimentos turísticos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável.*

3. (...)."



Câmara Municipal de Viana do Castelo

abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a referida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, trinta de Dezembro do ano dois mil e treze. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte de Dezembro corrente, consta a seguinte deliberação:- - -

- - - (02) ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - REDUÇÃO DE

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS:- Pelo Vereador

Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “REDUÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS POR CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PARA APRENDIZAGEM, FORMAÇÃO E COMPETIÇÃO - O Município de Viana do Castelo gere um conjunto de equipamentos desportivos que respondem aos interesses e expectativas dos munícipes, direccionando-os para um estilo de vida mais ativo e saudável, através da prática de atividade física e desportiva formal e de lazer. A requalificação das instalações desportivas, o alargamento das valências e da quantidade de espaços desportivos, o aumento do número de praticantes que integram as entidades associativas do concelho de Viana do Castelo e a crescente dinamização de projetos de atividades físicas e desportivas para todos, obriga a que se implemente um conjunto de apoios de utilização dos espaços desportivos, aplicáveis a todas as entidades/utilizadores, mais ajustadas e direccionadas para a promoção de saúde e bem estar, inclusão e coesão social e territorial. Assim, considerando a atual conjuntura socio económica, que muito penaliza os clubes e associações desportivas e sendo as taxas de utilização de equipamentos desportivos um elemento de corresponsabilização entre associações e município:- **Proponho:-** ↪ que se mantenham as taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, mas nas áreas de aprendizagem/formação e no treino de competição com a redução excepcional de 30% do seu valor; ↪ que se mantenha o ajustamento da tabela de taxa em vigor, capítulo X – utilização de equipamentos desportivos e de lazer, anexa ao Regulamento de Taxas; ↪ que vigore durante o ano de 2014. (a) Vítor



Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

## **REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS** (...)

### **CAPÍTULO II** Actividades específicas

(...)

#### **SECÇÃO X** **UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER**

##### **Artigo 73.º** **Taxa de utilização das piscinas municipais**

(...)

9. Durante o ano de 2014, a redução, excepcional, de 30% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem/formação e treino de competição, e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXVIII a XXX, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

##### **Artigo 74º** **Taxas de utilização dos Pavilhões Municipais**

(...)

5. Durante o ano de 2014, a redução, excepcional, de 30% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem/formação e treino de competição, e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXXI a XXXVI, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Marques Franco e Helena Marques que apresentaram a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD** - Tendo em conta que o Vereador Dr. Eduardo Teixeira ao abrigo



Câmara Municipal de Viana do Castelo

do artº 51 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro apresentou oposição à realização desta reunião extraordinária, tendo por base desconformidades apresentadas na convocatória da mesma, os vereadores do PSD permaneceram na reunião sob protesto e votam contra todas as propostas da ordem de trabalhos por considerarem que não estando sanada a questão da ilegalidade, as mesmas nem deveriam ser discutidas, nem apreciadas, ainda mais que existe uma reunião ordinária da Câmara para dia 26 do corrente mês, antes da reunião da Assembleia Municipal que ocorrerá no próximo dia 30. (a) Marques Franco; (a) Helena Marques.”. -----

--- Está conforme o original. -----  
- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----  
- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, trinta de Dezembro do ano dois mil e treze. -----



**Intervenção Assembleia Municipal – 30 de Dezembro de 2013**

Boa noite,

Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, restante mesa;

Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Senhores Vereadores;

Senhores Deputados.

O meu nome é Adolfo Jácome, sou um cidadão Vianense e para além disso, Líder da Juventude Social-democrata de Viana do Castelo.

A minha intervenção pretende, apenas e só, chamar atenção do executivo para uma matéria à qual denominou de "Orçamento Participativo"

Como bem recordada, ficou consignado e aprovado em reunião de camara, o Plano de Actividades e Orçamento para 2014 onde a câmara Municipal destaca o Orçamento Participativo a incluir somente em projectos culturais e sociais, o que de resto é uma matéria de domínio publico já defendida pela JSD e tornada pública desde Maio de 2013 como Vossa excelência bem sabe.

Mas, Sr. Presidente, em conformidade com aquilo que é o espírito do Orçamento Participativo podemos concluir que não será ainda em 2014 implementada esta forma de democratizar a democracia e de lhe renovar vitalidade.



Pois se assim fosse, não se lhe poderia restringir desta forma e violar os princípios basilares pelos quais foi inspirado este instrumento de participação dos cidadãos na gestão da Câmara Municipal.

Assim, e receando que esta medida possa ser populista, irrefletida, e demagógica, este documento suscita-me várias questões, políticas e institucionais,

A saber:

- 1) Qual foi método utilizado pela Autarquia para chegar ao valor de 250 000 euros?
- 2) Qual foi o critério para atribuir este montante, apenas e só, a áreas sociais e culturais?
- 3) Qual foi a intenção para apenas contemplar as freguesias urbanas da cidade de Viana do Castelo?
- 4) O que pensam os restantes autarcas das freguesias, nomeadamente os presidentes de Junta Socialistas sobre esta proposta que os afasta deste mecanismo de participação política e cívica?
- 5) Quais as reais motivações que estão latentes no lançamento desta proposta?
- 6) A razão pela qual não se envolveu todo o concelho neste processo?



Sra. Presidente; Senhor Presidente; Senhores Deputados,

Espero, que em 2015, seja consignada de forma clara e transparente uma verba e regulamento para o Orçamento Participativo de forma a garantir que a participação dos munícipes nas decisões sobre os investimentos municipais, constitua uma correspondência real entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população, contribuindo assim para uma cidadania activa e para a valorização da democracia local.

Disse.